



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA Nº 153/SMAP/DLC/2013

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, com sede na rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0001-43, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, torna público que fará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica (art. 15, inc. V, Lei 8.987/1995), com vistas à Concessão da exploração de serviços públicos de locação de bicicletas, abrangendo a execução dos serviços de implantação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da referida atividade, compreendendo pontos de aluguel, estações, suportes e bicicletas, bem como a complementação da implantação e manutenção de rotas de microrredes cicloviárias, distribuídas pelo Centro e pelos bairros Agrônoma, Trindade, Santa Mônica, Itacorubi e Córrego Grande, acompanhada do respectivo sistema de operação e controle de uso, com possibilidade de exploração dos veículos como mídia alternativa de receita, conforme apresentado nos Anexos I a IX do presente Edital**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; do Decreto Municipal nº 9.188, de 01 de agosto de 2011, no que regulamenta a DLC; de acordo com os artigos 9º, inc. VIII, 96 e 97, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, observando ainda, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que, de acordo com o art. 175 da Constituição Federal, dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões, em consonância às disposições do Decreto Municipal nº 8.867, de 23 de março de 2011, com vistas a atender os objetivos de promoção da adequada mobilidade urbana por bicicleta no Município de Florianópolis, conforme proposição da Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta - PRO-BICI e artigo 2º, V, da Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto das Cidades.

A presente licitação foi precedida de **Audiência Pública** em relação aos elementos técnicos do Projeto Bicicleta Pública para Florianópolis e **Pré-qualificação (Edital nº 142/DLC/SMAP/2012)** por meio do qual foram Pré-qualificados os licitantes **M2 Soluções em Engenharia Ltda., SERTTEL Ltda. e Movement Barcelona 2005 S2** (cfe. Diário Oficial eletrônico do Município de Florianópolis, nº 798, de 31 de agosto de 2012, pág. 5), únicos licitantes aptos à apresentação de propostas nesta Concorrência.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

Anexo I – Projeto Básico – especificações Técnicas.

Anexo II – Plano de Mídia para divulgação do serviço

Anexo III – Projeto Bicicleta Pública para Florianópolis – Floribike

Anexo IV – Microrredes Cicloviárias

Anexo V – Critérios de Pontuação para Cálculo da Nota Técnica e Nota de Preço

Anexo VI – Demonstração de Viabilidade Econômico-financeira da proposta

Anexo VII - Identificação dos Envelopes.

Anexo VIII – Declaração de que a empresa interessada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IX – Minuta do Contrato



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

1 - DA CONCORRÊNCIA

1.1 - Do Objeto, Metas e Prazo

O presente procedimento tem por **Objeto** **Concessão da exploração de serviços públicos de locação de bicicletas, abrangendo a execução dos serviços de implantação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da referida atividade, compreendendo pontos de aluguel, estações, suportes e bicicletas, bem como a complementação da implantação e manutenção de rotas de microrredes cicloviárias, distribuídas pelo Centro e pelos bairros Agrônômica, Trindade, Santa Mônica, Itacorubi e Córrego Grande, acompanhada do respectivo sistema de operação e controle de uso, com possibilidade de exploração dos veículos e instalações com fontes alternativas de receita¹, conforme apresentado nos Anexos I a IX do presente Edital.**

São **metas** da presente concorrência:

- a) implantação de 67 estações para locação de 405 bicicletas no Núcleo Central e 45 estações para locação de 266 bicicletas no Núcleo Universitário, de acordo com o previsto no Anexo III do presente Edital;
- b) execução do Plano de Mídia do Projeto Floribike nos termos do anexo II do presente Edital;
- c) complementar a implantação de 23.932 metros de Microrrede cicloviária no Circuito Centro, limitado ao valor estabelecido nos termos do Anexo IV do presente Edital;

O **prazo** da presente concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado.

1.2 - Entrega dos Documentos – Envelope nº 1 de Proposta Técnica e Envelope nº 2 de Proposta Comercial

Data/Hora: Dia 09 de maio de 2013 até às 14h00.

Local: Diretoria de Licitações e Contratos – DLC – Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 303 – Setor de Cadastro de Fornecedores, Centro, Florianópolis/SC.

1.3 - Abertura do Envelope de Proposta Técnica

Data/Hora: Dia 09 de maio de 2013 às 14h30.

Local: Diretoria de Licitações e Contratos – DLC – Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 301 - Centro, Florianópolis/SC.

A Secretaria Municipal da Administração e Previdência – Diretoria de Licitação e Contratos, na qualidade de **interveniente promotora**, processará o processo licitatório, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SMCTDES**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência, exclusivamente as empresas pré-qualificadas por meio do Edital nº 142/DLC/SMAP/2012, quais sejam: M2 Soluções em Engenharia Ltda., SERTTEL Ltda. e Movement Barcelona 2005 S2, cfe. DOM nº 798, de 31 de agosto de 2012, pág. 5.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que, não mantiveram as condições de Pré-qualificação ou tiveram sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam em recuperação judicial;

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que, após a Pré-qualificação, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público.

¹ Art. 11, Lei 8987/95



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

2.4 - A participação na presente Concorrência, com a apresentação de propostas, implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

2.5 - Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da interessada, o credenciado entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil, Passaporte ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

2.5.1 - se procurador, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na Concorrência em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência, em nome da interessada, acompanhada de cópia autenticada do Contrato/Estatuto Social que conceda ao signatário do instrumento, poderes para constituir procurador;

2.5.2 - se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da interessada.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os Documentos relativos à **Proposta Técnica** (Envelope nº 1) e **Proposta Comercial** (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos, e rubricados no fecho, devendo ser entregues até a data/hora prevista no item 1.2 deste Edital, na Diretoria de Licitações e Contratos – DLC – Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 303 – Setor de Cadastro de Fornecedores, Centro, Florianópolis/SC, identificados com etiqueta conforme o Anexo VII.

4 - DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

4.1 – Os **Documentos de Proposta**, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante credenciado da interessada ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da **Comissão Permanente de Licitações de Cadastro e Habilitação**; ou

d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

4.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da **Comissão Permanente de Licitações de Cadastro e Habilitação**.

4.1.2 – Quaisquer documentos (projetos, catálogos, prospectos, folders ou similares) em língua estrangeira, assim entendida aquela que não seja o português, do Brasil, deverão estar devidamente consularizados e acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, sob pena de não serem aceitos ou considerados para análise da Proposta.

4.2 – **Proposta Técnica – Envelope nº 1** - deverá conter proposta descritiva, com todas suas folhas rubricadas, e firmada, ao final, pelo representante da empresa, devidamente identificado, abrangendo todos os itens do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), acompanhada dos documentos necessários para comprovação de disponibilidade ou de capacidade de entregar o item proposto.

4.2.a A **Proposta Técnica** será apresentada em **duas seções**.

4.2.a.1 Na **Seção A**, a Proposta deverá comprovar **atender todos** os requisitos de 3.1 a 3.20 do Projeto Básico, **Anexo I** do presente Edital, para fins de **habilitação técnica** da licitante;

4.2.a.2 Na **Seção B** deverá comprovar o **atendimento** aos **requisitos pontuáveis** constantes do **Anexo V, “A”**, do Presente Edital, para fins de **cálculo da Nota Técnica**.

4.2.b A Proposta Técnica que não atender, em, sua **Seção A**, qualquer dos requisitos de Habilitação 3.1 a 3.20 do Anexo I, deste Edital, será **Inabilitada**;

4.2.c A Proposta Técnica **habilitada** que **não comprovar**, na **Seção B, atendimento a qualquer dos itens pontuáveis**, do Anexo V, “A”, ou não obtiver pontuação na Seção B, terá **Nota Técnica** igual 0 (zero).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

4.2.1. A documentação de **Proposta Técnica** deve incluir, na **Seção A**:

- a) Comprovante de Pré-qualificação para este Edital (DOM nº 798, de 31 de agosto de 2012, pág. 5);
- b) Proposta Técnica com Atendimento a **TODOS** os requisitos técnicos e operacionais constantes do Projeto Básico, Anexo I, itens 3.1 a 3.20 do presente Edital, compreendendo necessariamente a descrição e comprovação referente às funcionalidades e requisitos de:
 - Sistema de cadastro e de aquisição de créditos
 - Sistema de atendimento
 - Sistema de Gestão de Retaguarda
 - Módulo informatizado de gestão de todas as ocorrências geradas no sistema:
 - Sistema de acompanhamento e controle em tempo real do funcionamento das estações:
 - Sistema de acompanhamento em tempo real da distribuição das bicicletas:
 - Sistema de controle de arrecadação em tempo real e de uso do sistema:
 - Sistema de auto-atendimento – Totens, website (versão também para telefonia móvel)
 - Requisitos de Operação do Sistema
 - Aquisição de Crédito
 - Retirada da Bicicleta pública da Estação de aluguel
 - Cadastramento obrigatório
 - Características técnicas dos equipamentos utilizados
 - Características Básicas da Bicicleta
 - Características das Estações de aluguel das Bicicletas
 - Planos de Operação
 - Localização das estações a instalar, Número de estações por local e número de bicicletas por estação
 - Horário de funcionamento
 - Estrutura Operacional
 - Procedimentos para utilização das bicicletas públicas
 - Cadastramento no Sistema
 - Retirada da Bicicleta da Estação
 - Devolução da Bicicleta na estação
 - Não-devoluções de Bicicletas
 - Danos Provocados à Bicicleta
 - Compromisso de Atualizações Tecnológicas
 - Cronograma de instalação/Ativação das Estações (por estação)
- c) Compromisso Público de execução do Plano de Mídia, Anexo II do presente Edital, firmado pelo representante legal da interessada e devidamente registrado em Cartório de Títulos e documentos;
- d) Comprovação de Responsabilidade Técnica – Profissional devidamente registrado junto ao CRA ou CREA, que seja integrante dos quadros permanentes da licitante (sócio, empregado ou contratado) e que apresente currículo do qual conste participação como responsável técnico em projetos de natureza pertinente e compatível ao objeto desta concorrência
- e) Compromisso Público de complementar as rotas integrantes do Projeto de Microrredes Ciclovias, Anexo IV do presente Edital, até o limite do total dos valores constantes do referido anexo (R\$



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

3.624.881,00), firmado pelo representante legal da interessada e devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

- f) Planilha demonstrativa da Viabilidade Econômico-financeira da proposta, de acordo com o Anexo VI do presente Edital, apresentando os indicadores de avaliação devidamente calculados como demonstrado no Anexo VI.

4.2.2 O atendimento a **todos** os itens acima constitui o **mínimo** a ser comprovado para fins de **habilitação técnica**.

4.2.2.a Deverá a interessada apresentar, também, na **Seção B** de sua **Proposta Técnica**, os comprovantes de atendimento dos **itens pontuáveis** na Proposta Técnica, considerados no **Anexo V, "A"** do Presente Edital.

4.2.2.b Os **itens pontuáveis**, constantes do **Anexo V, "A"** não são imprescindíveis para a **habilitação técnica** na Concorrência, mas serão utilizados para cálculo da **Nota Técnica, limitada a 70(setenta) pontos** a ser **adicionada** à **Nota de Preços, limitada a 30(trinta) pontos**, para fins declaração da empresa vencedora.

4.2.2.c A licitante cuja Proposta Técnica, Seção A, atender todos os itens de **habilitação técnica**, mas na Seção B **não** conseguir pontuação, dentre os itens pontuáveis do Anexo V, será **habilitada** mas ficará com **Nota Técnica** igual a **0 (zero)**.

4.2.3 Da empresa declarada vencedora será exigida a apresentação de amostras das estações e das bicicletas, no prazo de 30(trinta) dias corridos da contratação.

4.2.3.a As amostras devem ser entregues em um dos locais previstos para instalação, devendo ser demonstrado e validado todo o procedimento de retirada e liberação de uma bicicleta, conforme as especificações do projeto, características técnicas das bicicletas e metodologia de inscrição e liberação das bicicletas;

4.2.3.b No caso da Estação, devido ao seu tamanho e complexidade para transporte e instalação provisória, aceita-se a apresentação de modelo de demonstração com tamanho reduzido que possa suportar a fixação de pelo menos uma bicicleta.

4.2.3.c A apresentação do sistema e validação da amostra das estações e bicicletas, será submetida à avaliação por comissão técnica qualificada (Decreto Municipal 8867/2001- Pro-Bici) que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos;

4.3 – Proposta Comercial – Envelope nº 2 - deverá apresentar proposta contemplando os Planos de Utilização e as Tarifas por Viagem e seus respectivos valores ofertados, na forma do quadro constante do item 8.1.3 deste Edital em papel timbrado do licitante, devidamente firmado por seu representante legal/credenciado .

4.3.1 Planos de Utilização

a) Deverão ser disponibilizados planos de uso do sistema, para os quais será pago Taxa de Adesão, tendo como valores máximos os constantes da tabela abaixo.

Plano de Uso	Taxa de Adesão (limite)
Anual	R\$ 365,00
Semestral	R\$ 180,00
Semanal	R\$ 30,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Diária	R\$ 10,00
--------	-----------

b) O contratado, em acordo com o órgão gestor, poderá efetuar promoções que venham a incentivar a adesão ao sistema, e/ou substituir e/ou criar novos planos de adesão ao uso das bicicletas, sem prejuízo dos planos constantes da proposta vencedora.

4.3.2. Tarifas a serem pagas pelas viagens

a) Os valores de referência das tarifas pelo uso das bicicletas para fins de julgamento serão baseados na tabela a seguir:

Tempo de uso da Bicicleta	Preço máximo
Até 40 minutos	gratuito
Até 1 hora	R\$ 10,00
Até 1 hora e 30 minutos	R\$ 20,00
Até 2 horas	R\$ 30,00

b) Considerar:

Uma viagem de até 40 (quarenta) minutos com a bicicleta será gratuita.

O intervalo entre 2 (duas) viagens consecutivas gratuitas não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos.

c) O contratado, em acordo com o órgão gestor poderá efetuar promoções que venham a incentivar a utilização do sistema, e/ou substituir e/ou criar novas faixas de tempo de uso das bicicletas, sem prejuízo das tarifas constantes da proposta vencedora.

5 – DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA

5.1 - O Envelope nº 1 – Proposta Técnica - será aberto em sessão pública que se iniciará a partir das 14h30min do dia 09 de maio de 2013, pela **Comissão Permanente de Licitações de Cadastro e Habilitação**.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

6.1. O julgamento da documentação do **Envelope de Proposta Técnica** dar-se-á em sessão pública, na seguinte conformidade:

- a) Abertura do referido envelope, na qual os membros da Comissão de Licitação e os representantes das interessadas presentes rubricarão os documentos neles contidos;
 - b) Apreciação dos documentos de Proposta Técnica pela Comissão de Licitação.
- b.1) Caso necessário, em virtude do volume de informações a serem analisadas, a sessão poderá ser suspensa para análise da documentação pela Comissão.

6.2. Será(ao) julgada(s) habilitada(s) na fase de **Proposta Técnica** a(s) licitante(s) cuja Proposta Técnica, em sua **Seção A**, atender(em) **TODOS** os requisitos 3.1 a 3.20 das especificações do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, conforme item 4.2.1 deste edital.

A Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta poderá ser consultada para avaliação desta etapa.

6.3. Das licitantes habilitadas será analisada a **Seção B** da Proposta Técnica, relativa aos **itens Pontuáveis**, sendo calculada sua **Nota Técnica** de acordo com o critério estabelecido no Anexo V, "A", do Presente Edital, limitada a 70(setenta) pontos.

A Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta poderá ser consultada para avaliação desta etapa.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Divulgada a decisão segundo o item 6.2, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

7.2 - Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressa desistência de todos os interessados em interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O julgamento da documentação do **Envelope de Proposta de Preços** dar-se-á em sessão pública, na seguinte conformidade:

- a) Abertura do referido envelope, na qual os membros da Comissão de Licitação e os representantes das interessadas presentes rubricarão os documentos neles contidos;
 - b) Apreciação dos documentos de Proposta de Preços pela Comissão de Licitação.
- b.1) Caso necessário, em virtude do volume de informações a serem analisadas, a sessão poderá ser suspensa para análise da documentação pela Comissão.

8.2. Será analisada a Proposta de Preços, sendo calculada sua **Nota de Preços** de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V, "B", do Presente Edital, limitada a 30(trinta) pontos.

8.3. Após a apuração da **Nota de Preços**, será Calculada a **Nota Final (NF)**, resultado da soma da **Nota Técnica** com a **Nota de Preços (NF = NT + NP)**.

8.4. Será julgada vencedora a proposta com maior **Nota Final (NF)**.

8.5 - Divulgada a decisão segundo o item 8.4, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

8.6 - Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressa desistência de todos os interessados em interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será adjudicada a proposta vencedora.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ultrapassada a fase de Julgamento, a empresa cuja proposta foi adjudicada será convocada por escrito, a comparecer ao órgão promotor da licitação para assinatura do Contrato, no prazo de até 5 dias, prazo prorrogável uma única vez, justificadamente.

8.2. A realização da presente Concorrência não caracteriza obrigação de o Município de Florianópolis promover a contratação para concessão do serviço a que se destina, não cabendo qualquer espécie de indenização ou ressarcimento à(s) empresa(s) que, eventualmente, venha(m) a ser habilitada(s) ou declarada vencedora, caso não ocorra a contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Concorrência em virtude de irregularidade. A impugnação deverá ser protocolada na Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 303, - Setor de Cadastro de Fornecedores - Centro, Florianópolis/SC, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 – Decairá do direito de impugnar o teor da presente Concorrência a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.3 - A eventual interposição de recursos referentes à presente Concorrência deverá efetivar-se no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após ciência da decisão impugnada, através de petição escrita, dirigida à Presidência da **Comissão de Licitações**, entregue no endereço expresso no item 9.1, supra.

9.4 - Interposto o recurso, dele será dado conhecimento às demais interessadas, que disporão do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

9.5 - Transcorrido o prazo para impugnação, tendo ou não havido contestações, a **Comissão de Licitações**, apreciados os recursos e as eventuais impugnações, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, acompanhado das impugnações que tiverem sido formalizadas, ao Diretor de Licitações e Contratos, que emitirá sua decisão.

9.6 - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos, os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e de comprovação do alegado.

9.7 - Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo de Concorrência, no horário e local designados pela **Comissão de Licitações**.

9.8 - É atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de interessada(s), que poderá ser adotado em relação a recursos interpostos contra outras decisões, desde que haja justificado interesse da Administração e com base em decisão motivada da respectiva **Comissão de Licitações**.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente Concorrência não implica em quaisquer despesas a serem executadas por conta de dotação orçamentária de Órgão ou Entidade vinculada ao Município.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos interessados são as previstas na Lei nº 8.666/93, nesta Concorrência e no contrato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

12 – Penalidades

12.1 – Poderá ser cominada à interessada a pena de **Suspensão**:

- a) por até 90 (noventa) dias, na hipótese de a interessada solicitar o cancelamento da proposta apresentada nesta Concorrência, após a abertura e antes da publicação do resultado do julgamento;
- b) por até 12 (doze) meses, quando a interessada praticar atos que demonstrem a intenção de frustrar os objetivos da Concorrência;
- c) por até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de a interessada apresentar documentos fraudulentos na Concorrência.

12.2. A recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à **multa** de 10% (dez por cento) do valor limite da complementação das obras da microrrede cicloviária (cfe. Item 4.2.1, “d”, deste Edital) – valor de referência, além das demais cominações previstas em Lei.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONCESSIONÁRIA, além das medidas e penalidades previstas no Edital, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, de ordem formal, sem prejuízo à Administração ou à execução do objeto do contrato, para quais haja concorrido;

12.3.2. Multas sobre o valor total atualizado do limite da complementação das obras da microrrede cicloviária (cfe. Item 4.2.1, “d”, deste Edital) – valor de referência:

12.3.2.1. 0,10% (dez décimos por cento) do valor de referência, por dia de atraso no prazo contratual, para entrada em operação das estações, limitado a 20% (vinte por cento) do valor de referência;

12.3.2.2. 0,10% (dez décimos por cento) do valor de referência, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pelo PODER CONCEDENTE para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor de referência;

12.3.2.3. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor de referência, por dia de atraso no prazo estabelecido para o cumprimento de determinações; nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor de referência.

12.3.2.4. A multa dobrará a cada reincidência específica, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor de referência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

12.3.3. **Suspensão** do direito de contratar com o Município de Florianópolis, pelo período equivalente ao prazo do Contrato de Concessão;

12.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3.5. O valor de cada multa será atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% ao mês em caso de atraso no adimplemento.

12.4. As multas previstas neste capítulo serão cobradas da Garantia de Execução do Contrato ou diretamente da CONCESSIONÁRIO, pelo PODER CONCEDENTE, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra(s).

12.6. A multa aplicada à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.

12.7. A critério do PODER CONCEDENTE, quando descontadas as multas e juros de mora da Garantia do Contrato, esta deverá ter seu valor recomposto imediatamente após a realização do débito.

12.8. Além das penalidades já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONCESSIONÁRIA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – É facultado à **Comissão Permanente de Licitações** ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2 - A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e a apresentação de proposta, implica na expressa aceitação de todos os seus termos.

13.3 – Na apreciação dos documentos, a **Comissão Permanente de Licitações** poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela **Comissão**, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento.

13.4 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5 – A presente Concorrência e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a Concorrência, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos.

13.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência serão prestadas pela Diretoria de Licitações e Contratos – DLC, Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 303, Centro, Florianópolis/SC. de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13:00h às 19:00h, onde deverão ser protocolizados, ou através do fone (0xx48) 3251-5918, ou fax nº (0xx48) 3251-5920 e e-mail dlcc@pmf.sc.gov.br.

13.7 – Cópia deste Concorrência e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço e horários informados no item anterior ou ainda no site www.pmf.sc.gov.br

13.8 - A Diretoria de Licitações e Contratos – DLC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão daquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

13.9 – Caso a interessada seja a Matriz e a executora dos serviços seja Filial os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, simultaneamente;

13.10 – É designado o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012

SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretario Municipal de Administração e Previdência



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

CONTEXTUALIZAÇÃO

O excesso de veículos nas áreas centrais das cidades tem sido um dos grandes problemas urbanos enfrentados pelas administrações, sendo comum às cidades de médio e grande porte que provoca engarrafamentos, poluição ambiental, e baixa qualidade de vida.

A cidade de Florianópolis vem desenvolvendo um programa para dotar a cidade de uma malha cicloviária com investimentos através de políticas de incentivo ao uso da bicicleta. Dentre os projetos inovadores para melhorar a mobilidade urbana, e a equidade no transporte do município, a Secretaria de Ciência e Tecnologia, toma a iniciativa de dotar Florianópolis de uma rede de Estações de locação de Bicicletas públicas. O projeto elaborado pelo IPUF, à semelhança das já implantadas em cidades como Rio de Janeiro, Barcelona, Paris, Stuttgart, Lyon, resgata a importância de qualificar o espaço público para as pessoas.

A implantação do sistema de bicicletas públicas de aluguel da cidade de Florianópolis é uma iniciativa complementar ao esforço da Prefeitura Municipal de Florianópolis orientado para mudar a cultura predominantemente automobilística da cidade. Oferece uma alternativa ambientalmente sustentável e saudável, para pequenos deslocamentos urbanos, inclusive aos usuários do transporte coletivo e do individual.

2. OBJETO

Constitui objeto da contratação, a prestação de serviço de apoio a mobilidade urbana, através da disponibilização de sistema de transporte complementar de bicicletas públicas da Cidade de Florianópolis, incluindo a disponibilização de sistema informatizado de gestão e das estações e bicicletas de aluguel.

2.1 BENEFÍCIOS

A implantação desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população da cidade de Florianópolis, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;

Disponibilização de um meio de transporte opcional de acesso as áreas centrais;

Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;

Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes e do uso de papel;

Integração de modais de transporte;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
Aumento da circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
Estímulo a prática de exercícios físicos;
Integração de Florianópolis a um ambiente de modernidade.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O sistema deve ser composto por um aparato tecnológico e logístico que garanta a sua eficiência e segurança, incluindo:

3.1 Sistemas de cadastro e de aquisição de créditos

Ambiente virtual de internet para informações sobre o sistema, cadastro de usuários e aquisição de créditos para uso dos serviços através de um Portal de Relacionamento para o usuário com as seguintes funcionalidades e características:

- Cadastramento e atualização de dados pessoais dos usuários;
- Aquisição de créditos para uso das bicicletas públicas de aluguel, através de pagamento por cartão de crédito;
- Consultas de saldos e extratos da utilização do usuário;
- Informações e regras sobre o uso das bicicletas públicas;
- Mapa virtual com a localização das estações de bicicletas públicas;
- Canal de comunicação com o usuário (Fale Conosco);
- Outros serviços de uso geral (opcional), tais como:
 - Previsão do tempo;
 - Condições do Trânsito;
 - Sugestões de rotas entre as estações;
 - Outros serviços pertinentes.

A manutenção e atualização do sistema de cadastro, bem como a responsabilidade pelos dados nele incluídos, fica sob responsabilidade da contratada.

3.2 Sistema de atendimento

Canal de comunicação entre o usuário e o sistema.

Devem ser disponibilizados canais de acesso do sistema, sendo:

- um presencial, com ao menos uma unidade de atendimento ao usuário localizada no centro da cidade;
- nas estações (autoatendimento local), por meio de totens ou equivalente/similar;
- um virtual, por meio de página/website de internet específica.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

O pagamento, treinamento e demais custos de pessoal responsável pelo atendimento são de responsabilidade da contratada.

3.3 Sistema de Gestão de Retaguarda

Sistema informatizado de gestão de toda a operação das estações e bicicletas públicas. O sistema deverá compreender um ambiente de gestão operacional completo, conectado a todas as estações de bicicletas em tempo real, e possuir as seguintes funcionalidades e sistemas informatizados integrados:

3.3.1 Módulo informatizado de gestão de todas as ocorrências geradas no sistema:

- Demanda dos usuários;
- Detecção automática de falhas e/ou eventos nas estações;
- Acompanhamento das ações corretivas;
- Relatórios gerenciais de viagens, retiradas de bicicletas, passes emitidos, etc.

3.3.2. Sistema de acompanhamento e controle em tempo real do funcionamento das estações:

- Detecção automática de estação inoperante ou fora do ar;
- Defeitos nas posições de travamento das bicicletas;
- Monitoramento dos códigos dos chips das bicicletas conectadas;
- Monitoramento remoto da comunicação e da carga da bateria da estação;
- Bloqueio automático de posições defeituosas ou com suspeita de fraude;
- Bloqueio remoto de estação;
- Liberação remota de bicicletas para técnicos e usuários;

3.3.3. Sistema de acompanhamento em tempo real da distribuição das bicicletas:

- Informação exata sobre todas as bicicletas e seus referidos números de registros: localização exata nas posições das estações, ou com qual detentor (usuário) ou ainda com a equipe de manutenção (técnico de campo ou oficina);
 - Acompanhamento em tempo real da taxa de ocupação das estações;
 - Alarmes de estações cheias ou vazias;
 - Alarmes de bicicletas com tempo de uso acima de 2 horas;
 - Geração de informações sobre a ocupação das estações para usuários;

3.3.4. Sistema de controle de arrecadação em tempo real e de uso do sistema:

- Controle de arrecadação e toda movimentação de vendas;
- Controle de todas as movimentações financeiras decorrentes do uso das bicicletas;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

- Controle de manutenção da situação das licenças de utilização vencidas e a vencer;
- Controle dos saldos dos usuários;
- Geração de extrato on-line de utilização para os usuários;
- Prover aos órgãos gestores informações *online* quanto à arrecadação e utilização dos serviços;

3.3.5. Sistema de auto-atendimento – Totens, website (versão também para telefonia móvel)

Através deste auto-atendimento os usuários deverão acessar:

- Liberação das bicicletas;
- Consulta da situação de disponibilidades de bicicletas e vagas nas estações;
- Consulta do tempo de utilização do usuário;
- Consulta ao extrato da conta do usuário;
- Falar com a central de atendimento;

3.3.6. Auditoria permanente

O sistema de gestão deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas ao órgão gestor, ferramentas de acesso, via internet, que lhe permitam monitorar de forma sistemática e *online*, todas as informações de arrecadação, ativação de passes, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção, dentre outras, sem qualquer restrição, e de forma permanente.

Também devem ser fornecidos softwares específicos capazes de acumular em tempo real todas as emissões de passes em bases de dados locais (implantados nas instalações do órgão gestor), permitindo ao órgão gestor a verificação imediata da operação do sistema, através de operações de auditoria (passes gerados para amostras), bem como confrontação de suas bases de dados locais com os relatórios emitidos pelo operador das bicicletas públicas. Além disso, o órgão gestor poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.

3.4 Requisitos de Operação do Sistema

3.4.1 Aquisição de Crédito

- a) A aquisição de créditos para uso das bicicletas públicas será feita através da página de comércio eletrônico (*website*) e ao menos em um ponto de atendimento presencial localizado na região central da cidade. Na internet, o pagamento dos créditos deverá ser realizado, ao menos, por cartão de crédito e no ponto de atendimento, o pagamento poderá ser realizado, ao menos, por cartão de crédito, de débito ou dinheiro em espécie.
- b) No momento da compra de créditos, o cliente será solicitado a ler e aceitar os “Termos de condições de uso”, contendo as regras, restrições e condições de utilização das bicicletas públicas.

3.4.2 Retirada da Bicicleta Pública da Estação de aluguel



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

- a) O usuário deverá se deslocar até a estação de aluguel mais próxima e retirar a bicicleta através de tecnologia compatível com a proposta apresentada, garantido o funcionamento eficiente da operação.
- b) O sistema de auto atendimento (totem/WEBSITE) deverá permitir as seguintes opções abaixo:
- Liberação da bicicleta;
 - Informações sobre a ocupação das estações (quantidade de bicicletas e vagas disponíveis);
 - Tempo corrido de viagem;
 - Código do cadeado de segurança, se for o caso;
 - Opção de falar com a central de atendimento.
- c) Ao final de cada viagem realizada, o sistema irá atualizar imediatamente e de forma automática o saldo do usuário e disponibilizar extrato com as seguintes informações:
- Local de retiradas da bicicleta;
 - Local de devolução da bicicleta;
 - Tempo de viagem;
 - Valor a ser pago pela viagem.

3.4.3 Cadastramento obrigatório

- a) Só poderão utilizar as bicicletas, os usuários que fizerem o cadastro dos seus dados no sistema eletrônico ou pessoalmente, em ponto de atendimento presencial localizado no centro da cidade.

3.5 Características técnicas dos equipamentos utilizados

3.5.1 Características Básicas da Bicicleta

As Bicicletas deverão possuir as seguintes características:

Bicicletas novas, com quadro em alumínio, resistentes à intempérie;
Peso máximo de 18 (dezoito) kg;
Assento anatômico, de material resistente;
Sistema para ajuste de altura de selim que não necessite do uso de ferramentas e que impossibilite a retirada total do selim;
Câmbio com, no mínimo, 7 (sete) marchas;
Pedais antiderrapantes com refletores;
Guidão com manoplas seguras e firmes;
Suporte compatível com o porte da bicicleta, projetado para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais;
Buzina tipo campainha;
Espelho retrovisor do lado esquerdo;
Sinalização refletiva (dianteira e traseira);
Sistema de iluminação noturna (farol dianteiro e lanterna traseira) autossustentado;
Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando-se o vandalismo;
Sistema de identificação que permita fazer o reconhecimento da bicicleta por meio eletrônico e/ou visual;
Painel para exibição de mídia móvel que preserve o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Quadro da bicicleta numerado e com design específico (com tubo superior rebaixado), evitando-se a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de bicicletas roubadas e eventualmente utilizadas fora do sistema;
As cores utilizadas nas estações e nas bicicletas serão definidas após a contratação, mediante acordo entre o operador e o gestor, devendo ser de tons claros e chamativos;
Paralamas em ambas as rodas;
Rodas raiadas e vazadas;
Pneus para uso urbano;
Protetor de corrente.

Características similares ou inovações tecnológicas não citadas nesta relação, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, poderão ser validadas como equivalentes ou superiores a um ou mais dos itens acima mediante diligência da Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta – Pró-Bici.

3.5.2 Características das Estações de aluguel das Bicicletas

As estações de aluguel deverão possuir as seguintes características:

- Capacidade para armazenar no mínimo 07 (sete) bicicletas por estação. As quantidades mínimas estão especificadas no projeto FLORIBIKE, podendo sofrer alterações no arranjo das estações que apresentarem problemas na adequação do sistema vencedor, porém nas situações normais, serão utilizadas estações com 14 (catorze) suportes e 07 (sete) bicicletas;
- Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- Material com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e a vida útil do projeto;
- Totem eletrônico com acesso ao sistema de atendimento, além de informações gráficas, tais como: identificação da estação, mapa de localização das estações mais próximas com bicicletas e/ou vagas disponíveis.
- As instruções de uso devem ser em, pelo menos, 03 (três) idiomas, sendo estes: português, espanhol e inglês.

Sistema para fácil liberação e travamento das bicicletas pelos usuários:

Possibilidade das bicicletas serem devolvidas mesmo nos momentos em que a estação esteja inoperante ou desligada;

Sinalização da situação das posições das bicicletas;

Leitores para identificação das bicicletas conectadas;

Sistema de alimentação/sustentação de energia emergencial;

Disponibilidade de acesso à Internet sem fio (WiFi) para operação do sistema de atendimento

3.6 Planos de Operação

O sistema de locação de bicicletas disponibilizará para seus usuários uma malha de estações de bicicletas que se estenderá nas áreas definidas como: Núcleo Central e Núcleo Universitário, totalizando 112 (cento e doze) estações de locação de bicicletas conforme Projeto FLORIBIKE, pensada por especialistas, como uma rede complementar ao transporte urbano público e privado.

As viagens com tempo de duração de até 40 (quarenta) minutos serão gratuitas, desde que seja respeitado o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre duas viagens gratuitas. Essa gratuidade visa oferecer maior rotatividade de usuários ao sistema e será compensada por receita adicional obtida pela veiculação de publicidade em espaços autorizados nas bicicletas e nas estações de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

aluguel ou no website, complementando as receitas operacionais de cadastramento de usuário e viagens remuneradas pelo uso das bicicletas.

Os usuários deverão se cadastrar pelo sistema de atendimento na internet e/ou adquirirem as permissões de uso através de, no mínimo, um ponto de atendimento presencial localizado na região central da cidade.

Os espaços para publicidade, autorizados nas bicicletas, nas estações e no sistema de atendimento por totem ou website, são, exclusivamente, os criados pelo próprio sistema de aluguel de bicicletas e intrínsecos à sua operação e o seu conteúdo; poderá ser autorizada veiculação de informações institucionais e de localização, por meio compatível, nas microrredes cicloviárias; as autorizações legais de veiculação ficarão a cargo do Contratado.

3.7. Localização das Estações de aluguel

A Contratada deverá implantar no município de Florianópolis uma rede de 112 (cento e doze) estações de aluguel de bicicleta, nos locais descritos abaixo, e operar pelo prazo contratual em conformidade com as especificações definidas no mesmo.

A Contratada deverá disponibilizar, para uso público, 664 (seiscentos e sessenta e quatro) bicicletas para serem utilizadas pela população e pelos turistas de Florianópolis e 1328 (mil trezentos e vinte e oito) suportes, nas localidades previstas no **Anexo III**, que se cadastrarem no sistema, conforme as regras de utilização definidas no contrato.

Os endereços para posicionamento inicial das estações poderão ser modificados pelo PODER CONCEDENTE mediante justificado interesse público.

3.8 Horário de funcionamento

O sistema de bicicletas públicas da cidade de Florianópolis, funcionará, no mínimo, de segunda à domingo, das 8h às 18h. A Contratada, em situações especiais, poderá solicitar autorização de aumento ou redução do horário ou paralisação do serviço, em determinadas estações ou regiões, que serão analisados caso-a-caso.

3.9 Estrutura Operacional

A Contratada deverá:

- a) dispor de estabelecimento na cidade de Florianópolis para operação da central de controle e atendimento presencial ao público e de depósito para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como para garantir a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e estações.
- b) garantir, durante todo o tempo de funcionamento do sistema, a disponibilidade e o funcionamento da quantidade total de bicicletas especificadas neste edital.
- c) dispor de central de operação equipada com computadores e acompanhamento em tempo real do sistema capaz de indicar a ocupação das estações, os usuários em serviço, a movimentação financeira, o nível de utilização de cada estação e a possibilidade de ocorrência de lotação e sinalizar a necessidade de redistribuição ou remanejamento de bicicletas;
- d) manter as bicicletas e as estações em boas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir a segurança, eficiência e conforto aos usuários;
- e) disponibilizar para toda a população, o sistema de atendimento previsto que permita a quaisquer interessados se cadastrarem e adquirirem licenças para uso das bicicletas, atendidas suas exigências formais;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

- f) disponibilizar a todas as pessoas/entidades cadastradas, acesso às informações do seu cadastro e aos seus extratos e histórico de utilização, além de outras informações referentes ao sistema;
- g) disponibilizar o serviço de atendimento por telefone (gratuito ou ligação simples) para os usuários devidamente cadastrados solicitarem serviços de reparo ou atendimento em campo;
- h) instalar, junto a cada estação, mapa informativo contendo não só a localização da referida estação, bem como das demais na mesma região, podendo também colocar os pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer;
- i) utilizar veículos de apoio, devidamente identificados, com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso, para logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações;
- j) observar a taxa de ocupação de cada estação, mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 80% (oitenta por cento) da sua capacidade instalada, evitando a condição de estação cheia ou de falta de bicicletas nas estações;
- k) realizar, junto com os técnicos do PODER CONCEDENTE e com apoio da Pró-Bici, estudo de viabilidades para implantações de novos locais ou desativação de estações de bicicletas, bem como estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados, visando sempre a aperfeiçoar a operação;
- l) executar um plano de mídia (Anexo II) que explique à população a utilização do sistema bem como da conduta dos usuários, buscando garantir a segurança e eficiência do transporte nas áreas abrangidas pelo sistema, atendendo às especificações do edital.
- m) disponibilizar, durante os primeiros 30 (trinta) dias da implantação de cada estação, um atendente próximo à estação, treinado e identificado, para informar e instruir aos potenciais usuários, em horário comercial;
- n) manter, ponto de atendimento ao público na região central da cidade, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar, no mínimo, de segunda à sexta feira durante o horário de 8h às 18h, onde serão prestados os seguintes serviços:
 - Informações gerais sobre localização, orientação e uso do sistema;
 - Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
 - Fazer cadastramentos e adquirirem permissões de uso
 - Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

3.10 Cadastramento no Sistema

As pessoas interessadas em usufruir das bicicletas disponibilizadas pelo sistema deverão acessar o sistema de atendimento e realizar o Cadastramento e/ou atualização de seus dados pessoais no sistema, informando:

- Seu nome completo;
- Número do seu telefone celular e residencial (se houver);
- Seu CPF (ou documento equivalente para aquelas pessoas que estejam desobrigadas de obter CPF junto à Receita Federal do Brasil),
- endereço, data de nascimento e demais dados que sejam necessários, a critério da CONCESSIONÁRIA, para garantir a operação, manutenção e segurança do sistema.

3.11 Procedimentos para utilização das bicicletas públicas



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

A utilização das bicicletas será acessível a todas as pessoas cadastradas no sistema e que adquirirem os planos para uso das bicicletas, atendendo as exigências formais.

3.12 Retirada da Bicicleta da Estação

A retirada de bicicleta de uma estação, estando atendidas as demais condições para uso do serviço, deverá ser feita em tempo não superior a 1 minuto.

O atendimento deverá ser autoexplicativo e, em poucos passos, deve permitir a liberação da bicicleta desejada.

Enquanto a bicicleta não for devolvida, o usuário poderá acessar no website da CONCESSIONÁRIA ou no auto-atendimento (totens) as informações sobre o tempo de utilização da bicicleta, estações de bicicleta mais próximas e onde há vagas para realizar a sua devolução.

Após a retirada da bicicleta, é dado o prazo de 3 minutos para o usuário verificar as condições de funcionamento da bicicleta. Caso esta apresente algum defeito mecânico, deverá ser possível a devolução da bicicleta, com a imediata retirada de outra, se disponível, sem custo adicional.

3.13 Devolução da Bicicleta na estação

O usuário poderá devolver a bicicleta na mesma estação onde a retirou ou em qualquer outra estação, desde que haja disponibilidade de vaga, bastando para isso conectar a bicicleta a uma posição livre.

Caso a estação esteja sem vagas disponíveis, o sistema informatizado do totem ou website deve indicar qual a(s) estação (es) com vagas disponíveis mais próximas. Neste caso, o usuário deve comunicar ao sistema a sua intenção de devolução e obterá um tempo extra de até 15 (quinze) minutos para entregar a bicicleta numa estação.

Caso haja algum problema na devolução ou o usuário não consiga travar a bicicleta na estação, o sistema do totem ou do website deverá permitir que o usuário registre um chamado para a assistência técnica e/ou atendimento em campo.

3.14 Não-devoluções de bicicletas

A empresa deverá especificar, em seu termo de condições de uso, o que ocorrerá em caso de não devolução da bicicleta, ou atrasos em sua devolução, podendo ser exigido caução.

A caução de garantia exigida do usuário não o isenta da obrigatoriedade da devolução da bicicleta, podendo ser acionado judicialmente em caso de não devolução da bicicleta, exceto no caso de roubo da bicicleta em posse do usuário, desde que ele avise imediatamente a central de operação e registre um boletim de ocorrência na delegacia de polícia. Casos como este e similares deverão estar especificados nos termos de condições de uso.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

No caso dos planos de longa duração (6 meses e 01 ano), a contratada poderá efetuar pesquisa dos dados cadastrais dos usuários antes da liberação da sua permissão de uso de acordo com as regras dos planos de participação escolhido.

3.15 Danos Provocados à Bicicleta

Em caso de **devolução** da bicicleta com algum dano físico ou mecânico, não tendo havido registro de problema com a bicicleta quando de sua retirada, poderá ser cobrado o valor correspondente aos custos de reparação da bicicleta ao usuário, salvo se o mesmo comprovar que não houve dano ou culpa de sua parte.

3.16 Atualizações Tecnológicas

A Contratada poderá propor outras formas de comercialização ou realizar aprimoramentos tecnológicos nos componentes do sistema, submetendo os novos mecanismos ou aprimoramentos à aprovação do poder contratante, desde que não ocorra qualquer ônus adicional às tarifas constantes da proposta contratada.

3.17 Prazos e apresentação dos modelos das estações e Bicicletas

3.17.1 Prazos de instalação/Ativação das Estações

Todas as estações de locação de bicicletas e a totalidade da funcionalidade do sistema deverão estar implantadas no prazo de até 06 (seis) meses após a publicação do resumo do contrato, conforme quadro abaixo:

REGIÃO	Numero de Estações
Núcleo Central	67
Núcleo Universitário	45

3.17.2. Aceitação da instalação da estação

Será realizada inspeção em até 5 (cinco) dias corridos após a data da entrega das estações de bicicletas. Dessa inspeção, será emitido pelo órgão gestor um laudo técnico.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

As estações somente poderão ser disponibilizadas aos usuários após a emissão do laudo, informando a adequação destas.

3.18. Campanha de Divulgação / Exploração Publicitária

A contratada deverá executar o plano de mídia correspondente ao constante do Anexo II ao Edital.

Poderão ser exibidas campanhas publicitárias, fixadas na estrutura de todas as bicicletas, na cesta, paralamas, bagageiro e laterais do quadro, bem como poderá ser feita propaganda nos suportes das estações e nos totens.

A contratada poderá vir a ser autorizada a promover divulgação institucional do sistema na microrrede cicloviária para cuja complementação tenha concorrido, após a conclusão da referida obra.

3.19. Responsabilidade Técnica

Será exigido do contratado ART devidamente registrado no CREA referente a serviços pertinentes e compatíveis a:

Instalação e operação em vias e logradouros públicos de estações eletrônicas automáticas de autoatendimento conectadas a sistema de gestão com acompanhamento em tempo real de informações da operação e de falhas e disponibilização de bicicletas para usuários.

3.20. Apresentação de amostras

Será exigida a apresentação de amostras das estações e das bicicletas, no prazo de 30 (trinta) dias da contratação. As amostras devem ser entregues em um dos locais previstos para instalação, devendo ser demonstrado e validado todo o procedimento de retirada e liberação de uma bicicleta, conforme as especificações do projeto, características técnicas das bicicletas e metodologia de inscrição e liberação das bicicletas.

No caso da estação, devido ao seu porte e complexidade para transporte e instalação provisória, aceita-se a apresentação de modelo de demonstração com tamanho ou capacidade reduzido que possa suportar a fixação de pelo menos uma bicicleta, além do totem.

A apresentação do sistema será acompanhada por comissão técnica qualificada (Pró-Bici) que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos;

4. Implantação da Microrrede Cicloviária do Município

Caberá ao contratado assumir a seu exclusivo encargo financeiro, a complementação da execução da microrrede cicloviária municipal, na forma e até o valor limite especificados no Anexo IV do Presente Edital, que deverá ser executado em sua integralidade, no prazo de até 60 (sessenta) meses da assinatura do Contrato, conforme cronograma a ser definido em conjunto entre o Contratado, o IPUF e a Secretaria Municipal de Obras.

5. Demonstração de Viabilidade da Proposta



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

O interessado deverá demonstrar a viabilidade econômico-financeira de sua proposta de acordo com as especificações contidas no Anexo VI deste Edital.

Os documentos utilizados para essa demonstração servirão de referência, após a contratação, quando necessário, para apreciar pedidos de reajustes de tarifas ou de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, durante a vigência do contrato, quando verificadas as condições exigidas em lei, para tanto.

6. Contrato de Concessão.

Tratando-se de contratação no regime de Concessão será contratada a licitante pré-qualificada que, atenda todas as condições do Edital quanto à instalação e operação do sistema, que assuma os custos de complementação da microrrede cicloviária do Município, nos limites do Edital e apresente a menor tarifa para o usuário.

Em havendo mais que uma empresa em condição de ser contratada, as licitantes serão submetidas a critério de desempate com base na pontuação obtida por suas respectivas propostas, conforme requisitos desejáveis de qualidade do Projeto, constantes do Anexo V ao presente Edital.

Se ainda assim persistir o empate entre duas ou mais propostas, haverá sorteio público entre as licitantes empatadas.

O prazo de concessão do serviço é de 20 anos.

7. Encargos Financeiros

7.1. Planos de Uso

Deverão ser operacionalizados planos de uso do sistema conforme descrito abaixo:

- Plano para 01 (um) dia;
- Plano para 01 (uma) semana;
- Plano para 06 (seis) meses;
- Plano para 01 (um) ano.

Os Usuários das Bicicletas Públicas deverão pagar taxa de adesão aos planos de uso, tendo como valor máximo os da tabela abaixo, que serão utilizados comparados e utilizados como critério de qualificação por menor valor ao usuário.

Plano de Uso	Taxa de Adesão
Anual	R\$ 365,00
Semestral	R\$ 180,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Semanal	R\$ 30,00
Diária	R\$ 10,00

O contratado, em acordo com o Poder concedente, poderá efetuar promoções que venham a incentivar a adesão ao sistema, e/ou substituir e/ou criar novos planos de adesão ao uso das bicicletas, desde que não onere quaisquer dos preços dos planos constantes de sua proposta.

Os planos de longa duração (6 meses e 1 ano), deverão possibilitar a recarga de créditos nas suas contas através do sistema de atendimento pela internet ou no ponto de atendimento a usuários;

7.2 Valores pagos pelas viagens

Os valores de referência cobrados pelo uso das bicicletas para critério de qualificação da empresa serão baseados na tabela a seguir:

Tempo de uso da Bicicleta	Preço máximo
Até 40 minutos	gratuito
Até 1 hora	R\$ 10,00
Até 1 hora e 30 minutos	R\$ 20,00
Até 2 horas	R\$ 30,00

Uma viagem de até 40 (quarenta) minutos com a bicicleta será gratuita.

O intervalo entre 2 (duas) viagens consecutivas gratuitas não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos, sob pena de ser contabilizada como se fosse uma só viagem.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo II

Plano de Mídia - projeto FloriBike

A empresa responsabilizar-se-á pela execução de um plano de mídia.

Período da Campanha: No mínimo 45 dias, contando os 15 dias anteriores ao início do funcionamento do serviço de aluguel de bicicletas e os primeiros 30 dias de sua entrada em vigor.

Mercado: Florianópolis

Meios de Comunicação:

A empresa deverá especificar em seu plano de mídia como ocorrerá o serviço de aluguel de bicicleta, englobando inserções na televisão, rádio, jornal, internet e mídia exterior. Será obrigatória a inclusão, no plano de mídia, da disponibilidade de pessoas devidamente capacitadas para explicar à população como funciona o cadastramento e funcionamento do sistema de bicicletas públicas nas estações com número superior a 10 bicicletas. Esse pessoal capacitado deverá estar presente, no mínimo, nos 30 primeiros dias em vigor do serviço de aluguel de bicicletas.

Abaixo, encontra-se a definição dos demais tipos de mídia citados a serem considerados no Plano de Mídia:

- Televisão: Emissoras de sinal aberto que regionalizam o sinal para Florianópolis.
- Rádio: Emissoras de Florianópolis.
- Jornal: Títulos de Florianópolis.
- Internet: Principais portais de Florianópolis e veículos especializados em bicicleta e/ou mobilidade urbana.
- Mídia Exterior: (*busdoor*, *backbus*, abrigo de ônibus, painel eletrônico, *outdoor* e *front lighth*).

Investimento Estimado: R\$ 400 mil (para criação, produção e veiculação)



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos**

Anexo III

Projeto Bicicleta Pública de Florianópolis “Projeto Floribike”



VISÃO

TORNAR-SE PROMOTOR DO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL E DE FORTE COESÃO SOCIAL

MISSÃO

PROMOVER O TRANSPORTE PÚBLICO POR BICICLETA COM QUALIDADE

I - Introdução e Fundamentos

A sociedade brasileira gasta anualmente aproximadamente R\$ 4,2 bilhões com poluição ambiental. O transporte individual responde por 65% das emissões de poluentes (Fonte: Ministério das Cidades, 2007).

Objetivos:

- Promover a cultura da bicicleta;
- Humanizar a cidade;
- Gerar emprego e renda para adolescentes e jovens;
- Elevar os níveis de saúde da população;
- Promover a coesão Social;
- Melhorar o trânsito da cidade;
- Promover o turismo de bicicleta na cidade.

Um dos grandes problemas urbanos, comum às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas áreas centrais das cidades, provocando engarrafamentos e poluição ambiental, impactando negativamente na qualidade de vida das pessoas.

Existem inúmeras medidas que podem ser utilizadas para reduzir o impacto destes problemas como, por exemplo, restrição da entrada de automóveis nos centros de cidades, criação de áreas de estacionamentos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

nos arredores dos núcleos urbanos, implantação de sistemas integrados e eficientes de transporte público e priorização dos meios ativos de mobilidade (exemplos: ciclismo e caminhada).

No caso de Florianópolis, além dos investimentos em estacionamentos públicos, o município vem desenvolvendo um programa que busca dotar a cidade com uma das maiores malhas cicloviárias do país.

Paralelamente também tem investido no modal cicloviário através de políticas afirmativas e incentivadoras ao uso da bicicleta por meio de uma política de mobilidade urbana cicloviária, com estímulo ao uso deste veículo como meio de transporte e implantação de infraestrutura adequada.

Neste contexto a Prefeitura Municipal de Florianópolis está buscando, através desse projeto, ampliar e melhorar a eficiência de seu sistema de mobilidade por bicicleta, propondo que a circulação dentro do distrito sede seja aprimorada com a implantação de um conjunto de rotas ciclísticas correlacionadas a um sistema de bicicletas públicas de aluguel e bicicletários.

Constitui objeto da concorrência da qual poderão participar apenas as empresas pré-qualificadas por meio deste Edital, a prestação de serviço de apoio à mobilidade urbana, através da disponibilização de um sistema de comercialização, por meio eletrônico, de um serviço de bicicletas coletivas para a Cidade de Florianópolis, incluindo a disponibilização de estações e bicicletas de aluguel com uma estrutura informatizada capaz de apoiar sua gestão.

A implantação desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população da cidade de Florianópolis, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, tais como:

- Disponibilização de um meio de transporte opcional de acesso às áreas centrais;
- Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes e do uso de papel;
- Integração de modais de transporte;
- Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
- Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- Estímulo à prática de exercícios físicos;
- Integrar Florianópolis a um ambiente de modernidade.

II - Macro-Proposta

Delimitação territorial

I. Núcleo Central



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

II. Núcleo Universitário (Bairros Agronômica, Itacorubi, Santa Mônica, Córrego Grande e Trindade)



Módulo 1: Núcleo

central

Módulo 2: Núcleo Universitário

III - Rede de estações

a) Módulo I - Localização das estações

1 -Avenida Beiramar (Praça Portugal/trapiche) – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

2 -Rua Bocaiúva/Almirante Lamego (Praça Esteves Junior) – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades. Obs:Próximo ao Colégio Catarinense.

3 -Avenida Professor Othon Gama D'êça (Encontro com Avenida Beiramar) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades. Obs: Próximo ao restaurante Pizza Hut.

4 -Avenida Beiramar (Praça Sesquicentenário) – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades. Obs:Local da Estação de tratamento Casan.

5 -Rua Bocaiúva (Entre a Rua Alves de Brito e Travessa Abílio de Oliveira) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades. Obs:Local onde funciona um estacionamento.

6 -Avenida Trompowsky (Encontro com a Rua Luis Delfino) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.

7 -Rua Bocaiúva em algum ponto do entorno do Shopping Beiramar – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.

8 -Avenida Mauro Ramos (Praça Etelvina Luz) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades. Obs:Local do Banco Redondo.

9 -Avenida Rio Branco (Praça José Mauro da Ortiga) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.

10 -Avenida Beiramar (Entre a Avenida Rio Branco e a Rua Des. Arno Hoeschl) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.

11 -Rua Desembargador Arno Hoeschl (Encontro com Avenida Beiramar) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades Obs:Local do El Divino.

12 -Avenida Rio Branco (Encontro com a Rua Des. Arno Hoeschl) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades Obs:Local do antigo Shopping Entrelaços.

13 -Avenida Rio Branco (Esquina com a Rua Esteves Junior) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs: Próximo ao Angeloni.

14 -Avenida Professor Othon Gama D'êça (Praça Dom Pedro I) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.

15 -Avenida Rio Branco (1º Regimento da Polícia Militar) – 1 estação de 14 suportes e 5 unidades.

16 -Rua Santo Inácio de Loyola (Encontro com a Rua São Jorge) – 1 estação de 14 suportes e 5 unidades.

17 -Largo Benjamin Constant – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs:Próximo ao Supermercado Hipo.

18 -Rua Hercílio Luz (Esquina com a Avenida Mauro Ramos) – 1 estação de 14 suportes e 5 unidades.

19 -Avenida Mauro Ramos (Entre a Rua Anacleto Damiani e Rua Irno Joaquim) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs:Local do templo da Igreja Universal.

20 -Rua Adolfo Konder (Praça Hercílio Luz) – 1 estação de 14 suportes e 5 unidades.

21 -Avenida Paulo Fontes (Encontro com a Rua Hoepcke) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs:Local do Floripa Music Hall.

22 -Avenida Paulo Fontes (Rodoviária Rita Maria) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs: Acesso principal da rodoviária.

23 -Avenida Paulo Fontes (Rodoviária Rita Maria) – 1 estação de 14 suportes e 5 unidades. Obs:Estacionamento próximo a rodoviária.

24 -Rua Padre Roma (Encontro com a Rua Felipe Schmidt) – 1 estação de 14 suportes e 5 unidades.

25 -Rua Felipe Schmidt (Largo Fagundes) – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

- 26 -Avenida Osmar Cunha (Esquina com Rua Adolfo Melo) – 1 estação de 14 suportes e 5 unidades.
Obs:Próximo ao Ceisa Center.
- 27 -Rua Deodoro (Esquina com a Rua Tenente Silveira) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 28 -Praça XV/Largo da Catedral – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades.
- 29 -Rua Marechal Guilherme (Praça Pereira Oliveira) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs:Local do Teatro Álvares de Carvalho
- 30 -Rua Hercílio Luz (Encontro com a Rua Anita Garibaldi) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 31 -Praça Getúlio Vargas – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 32 -Avenida Hercílio Luz (Praça Olívio Amorim) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 33 -Avenida Mauro Ramos (Instituto Federal de Educação) – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades.
- 34 -Avenida Paulo Fontes (Acesso ao TICEN) – 3 estações de 14 suportes e 7 unidades.
- 35 -Rodovia Governador Gustavo Richard – 1 estação de 14 estações e 7 unidades.
Obs:Local do Centro de Eventos de Florianópolis.
- 36 -Avenida Paulo Fontes (Praça da Alfândega) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 37 -Rua Procurador Abelardo Gomes (Parque Metropolitano Dias Velho) - 2 estações de 10 suportes e unidades.
- 38 -Terminal Urbano de Florianópolis – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades.
- 39 -Praça Tancredo Neves – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades.
- 40 -Avenida Hercílio Luz (Instituto Estadual de Educação) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades
- 41 -Avenida Mauro Ramos (Instituto Estadual de Educação) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

b) Módulo 2 - Distribuição das Estações





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

- 42 -Avenida Beiramar (Praça Governador Celso Ramos) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 43 -Avenida Beiramar (Praça República da Grécia) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades. Obs:Local do Koxixos.
- 44 -Rua Rui Barbosa (Entroncamento entre as Ruas Delminda Silveira e Nicolau Spyrides) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs:Próximo ao Hospital Nereu Ramos.
- 45 -Avenida Gov. Irineu Bornhausen (Encontro com a Rua Antonio Carlos Ferreira) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.
- 46 -Avenida Irineu Bornhausen (Teatro do CIC) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 47 -Rua Lauro Linhares (Esquina com a Rua Belarmino Corrêa) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.
- 48 -TITRI (Terminal Integrado da Trindade) – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades.
- 49 -Rodovia Ademar Gonzaga (Encontro com a Rua Acelon Pacheco da Costa) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs: Próximo ao hotel Mercur.
- 50 -Rua Willian Richard Schisler Filho (Esquina c/ Serv. Enedina Pacheco Jacinto) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.
- 51 -Rodovia Ademar Gonzaga (Entre as Rod. Antonio Vieira e Serv. Joaquim Soares) - 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs:Próximo a EPAGRI.
- 52 -Avenida Madre Benvenuta (UDESC) – 3 estações de 14 suportes e 7 unidades.
- 53 -Rodovia Amaro Antônio Vieira (Entre as Rua Quilombo e Rua Caminho do Engenho) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.
- 54 e 55 -Avenida Henrique da Silva Fontes (Próximo Iguatemi e pista de Skate) – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades.
- 56 -Avenida Madre Benvenuta (Praça Maria Tereza Kock) - 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 57 -Rodovia Ademar Gonzaga (Celesc) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 58 -Rua Lauro Linhares (Esquina com a Avenida Madre Benvenuta) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.
- 59 -Rodovia Ademar Gonzaga (Entre a Rua Vera Linhares de Andrade e Avenida Burity) – 1 estação de 14 suportes 7 unidades.
- 60 -Rua Lauro Linhares (Praça Santos Dumont/PIDA) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 61 -Rua Delfino Conti (Biblioteca Universitária UFSC) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 62 -Avenida Henrique as Silva Fonte (Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis) – 2 estações de 14 suportes e 7 unidades. Obs:Próximo a prefeitura Universitária UFSC.
- 63 -Rua João Pio Duarte da Silva (Parque Ecológico Córrego Grande) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.
- 64 -Rua João Pio Duarte da Silva (Encontro com a Rua Mto. Aldo Krieger) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs: Próximo ao supermercado Imperatriz.
- 65 -Rua Cap. Romualdo de Barros – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades. Obs:Próximo ao Bar/Restaurante IEGA.
- 66 -Rua João Pio Duarte da Silva (Encontro com a Rua Sebastião Laurentino da Silva) – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

67 -Praça Edison P. do Nascimento – 2 estações de 10 suportes e 5 unidades.

68 -Rua João Motta Espezim (Eletrosul) – 1 estação de 14 suportes e 7 unidades.

Projeto

Arq. Vera Lúcia Gonçalves da Silva

Arq. Joel Pacheco

Est. Leandro Pieper Nunes

Colaboradores – Pró-Bici (Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta)

Daniel de A. Costa

Eduardo Green

Fabiano Faga Pacheco

Giselle Noceti Ammon Xavier

Ivan Couto Jr.

Milton Carlos Della Giustina

Rodrigo Gomes Ferreira

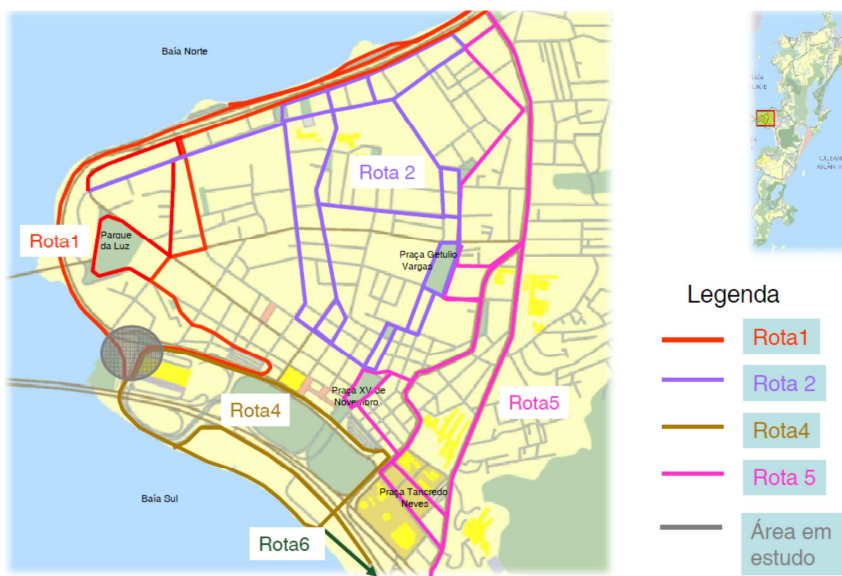


Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

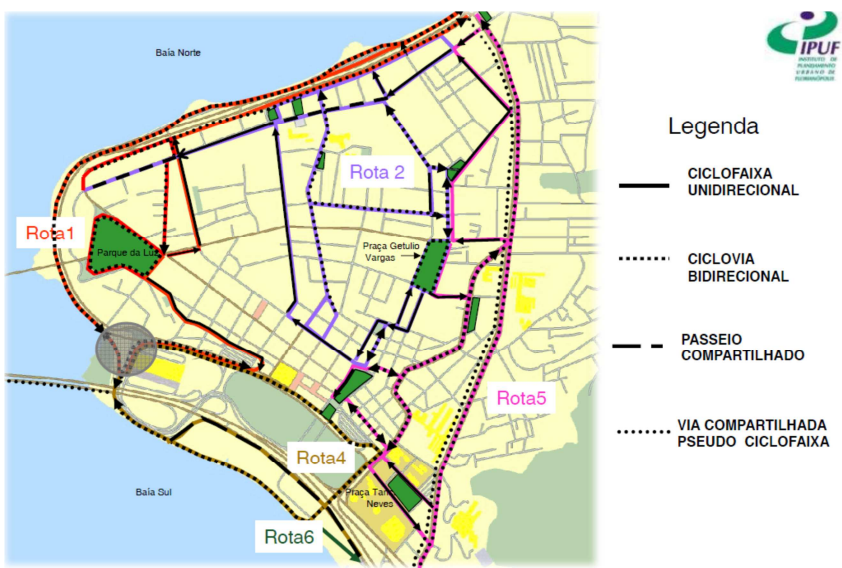
Anexo IV

O concessionário assumirá a responsabilidade pela complementação e conclusão das obras da Microrrede Ciclovitária de Florianópolis, nos limites das especificações e dos valores constantes do presente Edital, sob supervisão do IPUF.

Módulo I – Microrrede ciclovitária –Centro



Tipos de Ciclovias





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

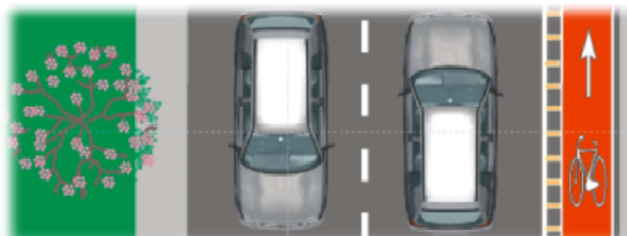
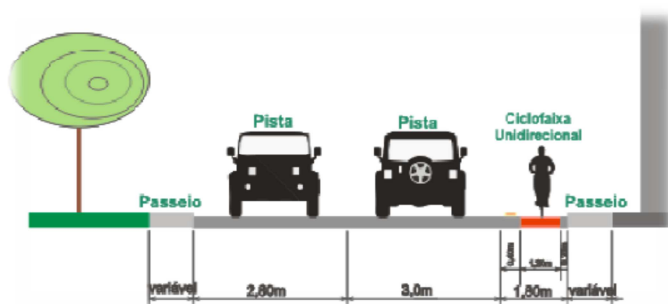
Anexo IV

Módulo I – Microrrede cicloviária – Centro

Especificação Ciclovia Unidirecional

CICLOFAIXA UNIDIRECIONAL

Espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos automotores, sendo dela separada por pintura e/ou dispositivo delimitadores denominados de tachas pelo CTB. (Caderno de referência para elaboração de Plano de Mobilidade por bicicleta nas cidades. Brasília, 2007 pg. 103)






Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo IV

Módulo I – Microrrede cicloviária – Centro

Orçamento Ciclovia Unidirecional

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DIRETORIA DE PROJETOS GERÊNCIA DE PROJETOS						
OBRA:	CICLOVIA UNIDIRECIONAL (MICRORREDE CICLOVIÁRIA)				Orçamento Preliminar	
LOCAL:	CENTRO					
DATA:	16 DE AGOSTO DE 2011 - PROJETO: IPUF					
OBS.:	Relação de custos por empreitada				BDI estimado: 28,32%	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UN	PARCIAL R\$	
01	SERVIÇOS INICIAIS				58.573,09	
1.1	Fornecimento e execução de:					
1.1.1	Placa da Obra modelo PMF	m²	4,50	176,00	792,00	
1.1.2	Instalação e Mobilização de Canteiro de Serviço	un	1,00	2.860,09	2.860,09	
1.1.3	Administração Local	%	100,00	549,21	54.921,00	
02	CICLOVIA				912.172,72	
2.1	Fornecimento e execução de:					
2.1.1	Corte com disco em asfalto	m	6.360,00	6,91	43.947,60	
2.1.2	Demolição de asfalto incluindo escavação mecânica	m³	1.030,32	6,40	6.594,05	
2.1.3	Remoção de meio fio com empilhamento	m	1.841,20	2,12	3.903,34	
2.1.4	Carga e transporte de material excedente ou impróprio	m³	1.236,38	8,99	11.115,06	
2.1.5	Regularização e nivelamento do terreno	m²	11.448,00	0,89	10.188,72	
2.1.6	Lastro de brita e=5cm	m²	572,40	88,10	50.428,44	
2.1.7	Concreto 25MPa reguado e desempenado e=8cm	m²	11.448,00	47,15	539.773,20	
2.1.8	Meio fio de concreto incluindo pintura a cal com aproveitamento de meio fio removido	m	1.017,60	6,79	6.909,50	
2.1.9	Meio fio de concreto 100x30x10 incluindo pintura a cal	m	1.526,40	18,72	28.574,21	
2.1.10	Tinta acrílica a base de solvente, mineralizada com quartzo, na cor vermelha sobre base de cimento ou asfalto para auto tráfego	m²	9.540,00	22,09	210.738,60	
03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				255.982,84	
3.1	Fornecimento e execução de:					
3.1.1	Sinalização horizontal a frio com tinta acrílica, nas cores branca e amarela de 0,5mm de espessura "pintura de bordo e eixo"	m²	671,14	35,07	23.538,88	
3.1.2	Sinalização horizontal a frio com tinta acrílica, nas cores branca e amarela de 0,5mm de espessura "Pintura de símbolos e setas indicativas"	m²	4.072,24	35,07	142.813,46	
3.1.3	Tachão bi-direcional (25x15x5cm), na cor amarelo branco com refletivo amarelo/branco confeccionado de resina polyester com dolomito, com 2 parafusos zincados de 3/8"x3, >20.000 kgf	un	2.375,00	37,74	89.632,50	
TOTAL GERAL					1.226.728,65	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo IV

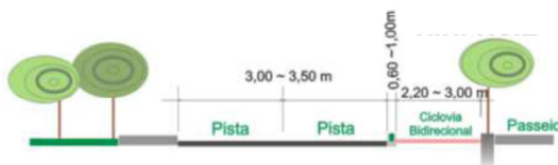
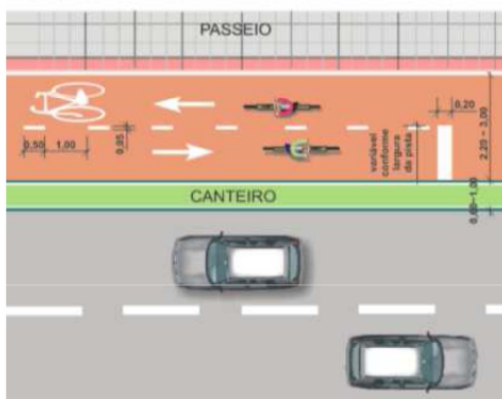
Módulo I – Microrrede cicloviária – Centro

Especificação Ciclovia Bidirecional

CICLOVIA BIDIRECIONAL

Espaço destinado à circulação de bicicletas, segregado, podendo estar ou não contíguo à pista de rolamento de veículos automotores.

Separação de Ciclovia por canteiro e passeio.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo IV

Módulo I – Microrrede cicloviária – Centro

Orçamento Ciclovia Bidirecional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
DIRETORIA DE PROJETOS					
GERÊNCIA DE PROJETOS					
OBRA:	CICLOVIA BIDIRECIONAL (MICRORREDE CICLOVIÁRIA)			Orçamento Preliminar	
LOCAL:	CENTRO				
DATA:	16 DE AGOSTO DE 2011 - PROJETO: IPUF				
OBS:	Relação de custos por empreitada			BDI estimado: 27,53%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UN	PARCIAL R\$
01	SERVIÇOS INICIAIS				58.485,09
1.1	Fornecimento e execução de:				
1.1.1	Placa da Obra modelo PMF	m²	4,00	176,00	704,00
1.1.2	Instalação e Mobilização de Canteiro de Serviço	un	1,00	2.860,09	2.860,09
1.1.3	Administração Local	%	100,00	549,21	54.921,00
02	CICLOVIA				1.789.254,78
2.1	Fornecimento e execução de:				
2.1.1	Corte com disco em asfalto	m	5.824,00	6,91	40.243,84
2.1.2	Demolição de asfalto incluindo escavação mecânica	m²	2.070,42	6,40	13.250,69
2.1.3	Remoção de meio fio com empilhamento	m	2.017,20	2,12	4.276,46
2.1.4	Carga e transporte de material excedente ou impróprio	m³	2.773,24	8,99	24.931,43
2.1.5	Regularização e nivelamento do terreno	m²	20.704,20	0,89	18.426,74
2.1.6	Lastro de brita e=4cm	m³	512,51	88,10	45.152,13
2.1.7	Concreto reguado e desempenado para ciclovia e=8cm (25MPa)	m²	1.025,02	589,40	604.146,79
2.1.8	Lastro de brita graduada e=15cm	m²	1.183,71	101,40	120.028,19
2.1.9	Imprimação com CM-30	m²	7.891,40	4,43	34.958,90
2.1.10	CAUQ aplicado na pista com 6% de CAP-20	t	757,57	252,34	191.165,21
2.1.11	Meio fio de concreto incluindo pintura a cal com aproveitamento de meio fio removido	m	807,00	6,79	5.479,53
2.1.12	Meio fio de concreto 100x30x10 incluindo pintura a cal	m	12.858,00	18,72	240.701,76
2.1.13	Grama sempre verde em leiva, incluindo preparo	m²	2.823,30	10,92	30.830,44
2.1.14	Tinta acrílica a base de solvente, mineralizada com quartzo, na cor vermelha sobre base de cimento ou asfalto para auto tráfego	m²	18.816,78	22,09	415.662,67
03	PINTURA/SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				40.734,51
3.1	Fornecimento e execução de:				
3.1.1	Sinalização horizontal a frio com tinta acrílica, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura "pintura de bordo e eixo"	m²	1.097,95	35,07	38.505,11
3.1.2	Sinalização horizontal a frio com tinta acrílica, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura "Pintura de símbolos e setas indicativas"	m²	63,57	35,07	2.229,40
TOTAL GERAL					1.888.474,38



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo IV

Módulo I – Microrrede cicloviária – Centro

Especificação Passeio Compartilhado

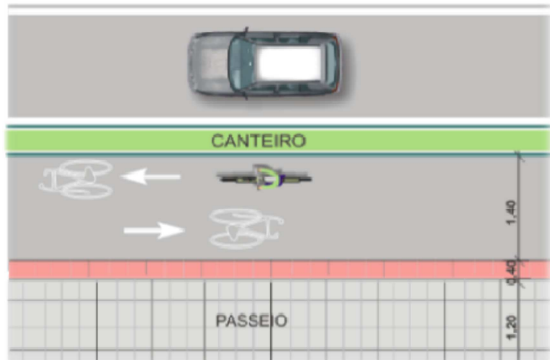
PASSEIO COMPARTILHADO



Passeio Compartilhado

Espaço destinado à circulação de pedestre e bicicleta, sendo separados por pintura e/ou pavimento diferenciado.

Separação do Passeio por Piso podotátil



PERFIL DO TRECHO





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo IV

Módulo I – Microrrede cicloviária –Centro

Orçamento Passeio Compartilhado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DIRETORIA DE PROJETOS GERÊNCIA DE PROJETOS					
OBRA:	PASSEIO COMPARTILHADO (MICRORREDE CICLOVIÁRIA)				Orçamento Preliminar
LOCAL:	CENTRO				
DATA:	16 DE AGOSTO DE 2011 - PROJETO: IPUF				
OBS.:	Relação de custos por empreitada				BDI estimado: 27,53%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UN	PARCIAL R\$
01	SERVIÇOS INICIAIS				26.234,09
1.1	Fornecimento e execução de:				
1.1.1	Placa da Obra modelo PMF	m²	4,50	176,00	792,00
1.1.2	Instalação e Mobilização de Canteiro de Serviço	un	1,00	2.850,09	2.850,09
1.1.3	Administração Local	%	100,00	225,82	22.582,00
02	CICLOVIA				243.317,88
2.1	Fornecimento e execução de:				
2.1.1	Demolição de passeio incluindo escavação mecânica	m³	284,64	6,40	1.821,70
2.1.2	Carga e transporte de material excedente ou impróprio	m³	327,34	8,99	2.942,79
2.1.3	Restauração de Caixa de captação, incluindo remoção e re colocação de grelha de ferro fundido	un	44,00	313,84	13.808,96
2.1.4	Regularização e nivelamento do terreno	m²	2.490,60	0,89	2.216,63
2.1.5	Lastro de brita	m²	124,53	88,10	10.971,09
2.1.6	Concreto reguado e desempenado para ciclovia e=8cm (25MPa)	m²	199,20	589,40	117.408,48
2.1.7	Meio fio de concreto 100x30x10 incluindo pintura a cal	m	1.779,00	18,72	33.302,88
2.1.8	Grama sempre verde em leiva, incluindo preparo	m²	533,70	10,92	5.828,00
2.1.9	Tinta acrílica a base de solvente, mineralizada com quartzo, na cor vermelha sobre base de cimento ou asfalto para auto tráfego	m²	2.490,60	22,09	55.017,35
03	PASSEIO				208.312,36
3.1	Fornecimento e execução de:				
3.1.1	Aterro com material importado de 1ª categoria	m³	142,32	51,69	7.356,52
3.1.2	Regularização e nivelamento do terreno	m²	2.846,40	0,89	2.533,30
3.1.3	Lastro de concreto simples e=5cm	m²	142,32	88,10	12.538,39
3.1.4	Piso concreto placa cinza 45x45 para passeio assentado em argamassa 1:3 e=4cm	m²	711,60	58,60	41.699,76
3.1.5	Piso concreto placa vermelho "podotátil" 45x45 para passeio assentado em argamassa 1:3 e=4cm	m²	2.134,80	67,54	144.184,39
04	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				6.998,57
4.1	Fornecimento e execução de:				
4.1.1	Sinalização horizontal a frio com tinta acrílica, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura "pintura de bordo e eixo"	m²	188,02	35,07	6.593,86
4.1.2	Sinalização horizontal a frio com tinta acrílica, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura "Pintura de símbolos e setas indicativas"	m²	11,54	35,07	404,71
TOTAL GERAL					484.862,90



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

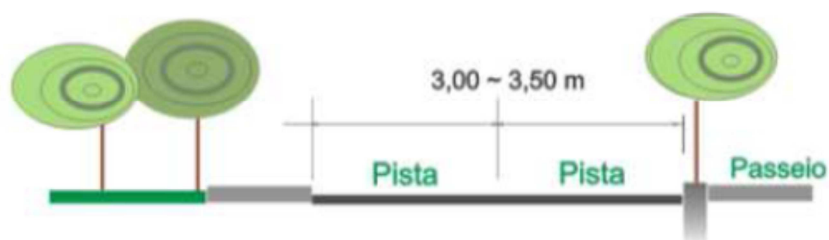
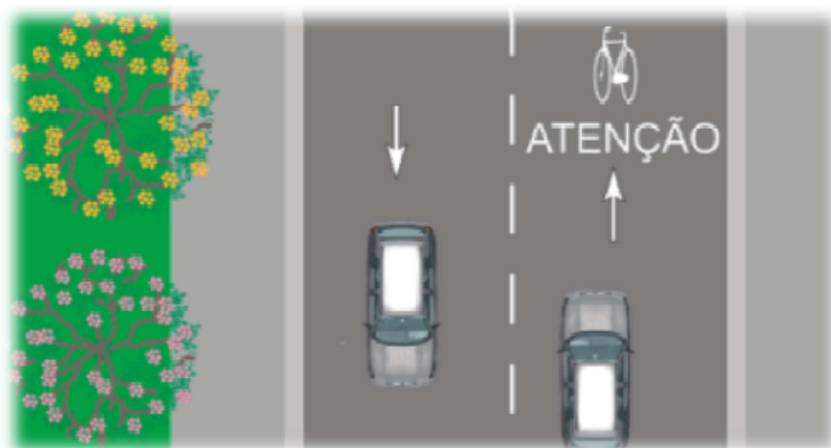
Anexo IV

Módulo I – Microrrede cicloviária – Centro

Especificação Pseudociclofaixa

PSEUDOCICLOFAIXA

Espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos automotores, sendo identificada pela sinalização vertical e horizontal.






Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo IV

Módulo I – Microrrede cicloviária – Centro

Orçamento Pseudociclofaixa

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
DIRETORIA DE PROJETOS					
GERÊNCIA DE PROJETOS					
OBRA:	PSEUDOCICLO-FAIXA UNIDIRECIONAL E VIA COMPATILHADA (MICRORREDE CICLOVIÁRIA)				
LOCAL:	CENTRO				
DATA:	16 DE AGOSTO DE 2011 - PROJETO: IPUF				Orçamento Preliminar
OBS.:	Relação de custos por empreitada				BDI estimado: 27,53%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UN	PARCIAL R\$
01	SERVIÇOS INICIAIS				3.052,68
1.1	Fornecimento e execução de:				
1.1.1	Placa da Obra modelo PMF	m²	4,50	176,00	792,00
1.1.2	Instalação e Mobilização de Canteiro de Serviço	un	1,00	476,68	476,68
1.1.3	Administração Local	%	100,00	17,84	1.784,00
02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				21.764,55
2.1	Fornecimento e execução de:				
2.1.1	Varredura de pista	m²	14.241,70	0,13	1.851,42
2.1.2	Sinalização horizontal a frio com tinta acrílica, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura "Pintura de símbolos e setas indicativas"	m²	203,00	35,07	7.119,21
2.1.3	Placa de advertência em chapa de aço 18 L=0,60x0,60 com acabamento em película refletiva GT/GT, incluindo dois suportes de aço galvanizado de 2"x2,65m com espessura 3,5	cj	24,00	533,08	12.793,92
TOTAL GERAL					24.817,23



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo IV

Módulo I – Microrrede cicloviária – Centro

QUADRO QUANTITATIVO

	Passeio Compartilhado	Ciclofaixa Unidirecional	Ciclovia Bidirecional	Pseudociclo-faixa	TOTAL
Rota 01	-	1288 m	3587 m	2242 m	7117 m
Rota 02	607 m	3315 m	1213 m	1610 m	6745 m
Rota 04	1172 m	-	2948 m	-	4120 m
Rota 05	-	1757 m	1663 m	2530 m	5950 m
TOTAL	1779 m	6360 m	9411 m	6382 m	23932 m

Prazos de execução:

A empresa terá seis anos para a implantação completa das estruturas cicloviárias descritas na Microrrede Centro que ainda não foram implementadas, sempre sob supervisão do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis ou o devido órgão responsável.

Nota: já se encontra implementada ciclovia bidirecional na Av. Hercílio Luz (Rota 5).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo V

A - PONTUAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA

Limite de Pontos Possíveis na Proposta Técnica: 70 pontos

1. FORMAS DE ATENDIMENTO

1.1 – A licitante será pontuada, cumulativamente, de acordo com o nível de atendimento oferecido:

- a) Autoatendimento local (nas estações) funcionando 24h/dia x 7dias/semana x 365 dias/ano - 8 pontos.
- b) Segundo ponto de atendimento presencial (dentro da área de abrangência do sistema - 4 pontos.
- c) Atendimento presencial em horários além daquele previsto como obrigatório (das 08h às 18h) será bonificada segundo os critérios a seguir (cumulativos):
 - 00h às 06h – 0,2 ponto;
 - 06h às 08h – 0,5 ponto;
 - 18h às 22h – 0,8 ponto;
 - 22h às 00h – 0,5 ponto.

2. TIPOS DE INFORMAÇÃO OFERECIDAS

2.1. O sistema de atendimento que oferecer informações adicionais aos usuários será bonificado segundo padrão a seguir (cumulativo):

- Previsão do tempo – 0,4 ponto;
- Condições do Trânsito – 0,2 ponto;
- Sugestões de rotas entre as estações – 0,8 ponto;
- Informações de serviços extras próximos as estações (pontos turísticos, restaurantes, oficinas de bicicleta, bancos, polícia, etc.) – 0,6 ponto.

3. CADASTRAMENTO NO SISTEMA

3.1. A concorrente que permitir **formas alternativas** para realização de **cadastro** não citadas neste edital receberá pontuada 0,5 ponto por forma (cumulativo, máximo 1 ponto):

3.2. O oferecimento de um máximo de 15 minutos entre o cadastramento virtual do usuário, incluindo autoatendimento, e o acesso dele aos serviços do sistema receberá 3 pontos.

4. AQUISIÇÃO DE CRÉDITO

- Aquisição de créditos por atendimento presencial, mediante (máximo 2 pontos):
 - * Cartão de crédito – 1 ponto;
 - * Boleto Bancário – 1 ponto;
 - * Outras formas – 1 ponto (por forma).
- Aquisição de créditos por autoatendimento local (nas estações) mediante (máximo 2 pontos):
 - * Cartão de crédito – 1 ponto;
 - * Outras formas – 1 ponto (por forma).
- Aquisição de créditos por atendimento virtual (on-line) mediante (máximo 2 pontos):
 - * Cartão de crédito – 1 ponto;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

* Outras formas – 1 ponto (por forma).

5. DÉBITOS

- Disponibilizar avisos, em tempo real, quando o usuário ultrapassar seu tempo de uso gratuito – **0,25 ponto**.
- Disponibilizar avisos ao usuário antes dele locar uma bicicleta dentro do intervalo para gratuidade da utilização – **0,25 ponto**.

6. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

- Possibilitar o compartilhamento de informações para o caso de integração com as demais redes de transporte e trânsito – 4 pontos

7. ESTAÇÕES

- Disponibilizar um número de **vagas extras** (equivalente a ao menos 20% a mais do total previsto para locação na estação) **para estacionamentos gratuitos de bicicleta**. O modelo do estacionamento deverá ser aprovado pela Pró-Bici – **máximo de 2,5 pontos**, no caso da implantação de 266 vagas em estacionamentos extras. Proporcional caso não chegue a essa quantidade.
- Garantir que parte do **consumo energético** de sua estrutura operacional seja obtido por **métodos passivos de geração de energia** será pontuado conforme padrão a seguir (máximo 4 pontos):
 - a cada 10% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 0,4 ponto
- Disponibilizar **outras opções de idioma** na sinalização das estações, além dos obrigatórios (**máximo 1 ponto**):
 - * Alemão – 0,2 ponto
 - * Italiano – 0,2 ponto
 - * Francês – 0,2 ponto
 - * Outros – 0,2 ponto por idioma.

8. BICICLETAS

- Consideram-se itens desejáveis e considerados para fins de pontuação, os seguintes:
 - Timer/relógio que marque o tempo de uso na bicicleta, sendo iniciado quando a bicicleta é retirada do suporte e zerado quando a mesma é devolvida ao suporte – **1 ponto**.
 - GPS na bicicleta com o mapa da cidade que auxilie o usuário a se deslocar pela mesma – **1 ponto**;
 - Sistema de trava antifurto para paradas rápidas – **4 pontos**;
 - Sistema de marchas (não cumulativo):
 - embutido no cubo – **4 pontos**;
 - embutido no pneu – **2 pontos**;
 - Sistema de iluminação (não cumulativo):
 - por bateria – **2 pontos**;
 - por dínamo ou tecnologia superior – **4 pontos**;
 - Descanso para bicicleta – **2 pontos**
 - Cestinha para até 7 kg – **4 pontos**;

9. RETIRADA/DEVOLUÇÃO BICICLETAS

- Para **utilização do sistema**, se o usuário poderá fazer uso de (pontuação cumulativa, máximo 4 pontos):
 - Métodos biométricos – 1,5 ponto;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

- Retirada através da colocação de dados no totem ou equivalente – 1 ponto;
 - Cartão do sistema – 1 ponto;
 - **Sistema WAP** – 0,5 ponto;
 - Portal de voz – 0,5 ponto;
 - Outros – 0,5 ponto por método.
- Oferecer **tempos maiores de gratuidade** ao usuário conforme padrão a seguir:
- *45min – 1,0 ponto
 - *50min – 1,4 ponto
 - *60min – 1,8 ponto
 - *75min – 2,2 pontos
 - *90min – 2,5 pontos
 - *120min – 3,0 pontos
- Oferecer **tempos menores de intervalo** ao usuário, conforme padrão a seguir:
- *18min – 0,7 ponto
 - *15min – 1,2 pontos
 - *12min – 1,6 ponto
 - *10min – 2,0 pontos
 - *8min – 2,3 pontos
 - *5min – 2,6 pontos
 - *0min – 3,0 pontos
- Oferecer **estacionamentos próprios** do sistema:
- Unimodulares ou bimodulares – 2 pontos
 - Com três a cinco módulos – 1 ponto
 - Acima de cinco módulos – 0 ponto

Nota 1: Consideram-se módulos o suporte para bicicleta que pode ser deslocado e movida a outro ponto sem interferir nos suportes da mesma estação.

Nota 2: Por motivos de adequação do espaço urbano, é desejável que o sistema tenha menos módulos tantos forem possível.

10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

- Permitir funcionamento integral da operação de locação de bicicletas além do horário mínimo (das 8h às 18h), conforme padrão a seguir (pontuação cumulativa):
- * 18h às 22h – 0,8 ponto
- * 06h às 08h – 0,6 ponto
- * 22h às 00h – 0,4 ponto
- * 00h às 06h – 0,2 ponto

B – PONTUAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DA NOTA DE PREÇOS

Limite de Pontos Possíveis na Proposta de Preços – 30 pontos

1. PLANOS DE UTILIZAÇÃO

- Itens a pontuar (cumulativo, máximo 4 pontos):



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

* Plano Social, contemplando atendimento específico a Portadores de Necessidades Especiais e Pessoas Carentes na forma da Lei – 1 ponto

* Plano Empresarial, contemplando descontos progressivos para locação de cinco ou mais bicicletas por pessoa jurídica – 1 ponto

* Plano Familiar, contemplando descontos progressivos para locação de duas ou mais bicicletas para a mesma pessoa física – 1 ponto

*Outro Planos – 1 ponto

2. PREÇO DAS VIAGENS

2.1 Preços dos planos

As empresas estão obrigadas a oferecerem, ao menos, **quatro modalidades de planos de uso**: diário, semanal, semestral e anual. Para fins de pontuação, serão comparados os valores dos planos **semanal** (pontuação máxima: **3,0 pontos**) e **anual** (pontuação máxima: 10,0 pontos).

O menor valor ofertado por empresa ao plano anual receberá a pontuação máxima (10,0 pontos). As demais receberão pontuação comparativa entre o preço ofertado e o valor máximo permitido (R\$365,00).

A fórmula, para fins de pontuação, será:

$$\mathbf{PAn(x) = 10,0 - 10,0 * [V(x) - Vmín] / [365 - Vmín]}$$

Sendo: **PAn(x)** a pontuação que a empresa X irá receber;

V(x) o valor ofertado pela empresa C;

e Vmín o menor valor ofertado dentre as empresas concorrentes.

O menor valor ofertado por empresa ao plano semanal receberá a pontuação máxima (3,0 pontos). As demais receberão pontuação comparativa entre o preço ofertado e o valor máximo permitido (R\$30,00).

A fórmula, para fins de pontuação será:

$$\mathbf{PSem(x) = 3,0 - 3,0 * [V(x) - Vmín] / [30 - Vmín]}$$

Sendo: **PSem(x)** a pontuação que a empresa X irá receber;

V(x) o valor ofertado pela empresa C;

e Vmín o menor valor ofertado dentre as empresas concorrentes.

2.2 Preço da tarifa em deslocamentos pagos

Para fins da concorrência, serão comparados entre as empresas os valores correspondentes ao período de uso total da bicicleta de **1h30min** (uma hora e trinta minutos). A empresa que ofertar o menor valor receberá a pontuação máxima (3,0 pontos)

As demais receberão pontuação conforme a fórmula a seguir:

$$\mathbf{P1,5h(x) = \{6 - [V(x) - Vmín] / Vmín\} / 2}$$



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Sendo: **P1,5h(x)** a pontuação que a empresa X irá receber;
V(x) o valor ofertado pela empresa C; e
Vmín o menor valor ofertado dentre as empresas concorrentes.

Nota: caso Vmín = 0, a pontuação das demais empresas nesse quesito será dada por:

$$P1,5h(x) = \{6 - [V(x) * 2]\} / 2$$

Nota 2: caso P1,5h(x) < 0, a pontuação da empresa neste quesito será 0 (zero).

Nota 3: considera-se que é aceitável, para fins de pontuação, que a tarifa que uma empresa cobre por uma viagem gratuita seja, no máximo, seis vezes o valor da empresa que oferecer a menor tarifa.

2.3 Características dos planos

Quando os valores pagos pelas taxas de adesão dos planos semestrais e anuais forem considerados, em sua totalidade, como saldo para débito de eventuais viagens não gratuitas, até o prazo final da inscrição do plano, a licitante receberá 6 pontos.

A concorrente será bonificada de acordo com a relação estabelecida entre custo ao usuário e o tempo de uso (não cumulativo):

- Para aumentos lineares de custo ao longo do tempo de uso, ou seja, aqueles em que a cada intervalo com duração fixa o preço da passagem aumente à mesma razão (exemplo: a cada 1 hora de uso, X reais; 2 horas, 2X reais, 3 horas, 3X reais) - **1 ponto**,
- Para aumentos exponencial-like de custo ao longo do tempo de uso, ou seja, aquele que fizer com que, a cada intervalo com duração fixa, o preço de um intervalo seja menor do que do intervalo seguinte (exemplo: 1 hora de uso, X reais; 2 horas, X + Y reais, com Y>X; 3 horas de uso, X + Y + Z reais, com Z > Y) - **2 pontos**.

Nota 1: O intervalo aqui utilizado (1 hora) é apenas para fins exemplificativos.

Nota 2: Esse intervalo refere-se apenas ao período de viagem não gratuita.

Nota 3: Para este item do edital, consideram-se apenas os intervalos de duração constante.

Nota 4: A menor pontuação para os aumentos lineares decorre do desejo do Município em incentivar pequenos deslocamentos dentro de uma mesma bacia cicloviária ou entre bacias cicloviárias adjacentes.

2.4. Permanência

A concorrente que ofertar um valor máximo para permanência do usuário com a bicicleta por um período superior a, no máximo, 12 horas e inferior a 24 horas, será bonificada com 2 pontos.

Nota: tal situação pode ocorrer em caso do não funcionamento do sistema de aluguel de bicicletas por 24h ou na impossibilidade de devolução da bicicleta após determinado horário.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

Anexo VI

Demonstração de Viabilidade da Proposta

Considerando as exigências e fontes de receitas previstas no Edital, inclusive o total do investimento complementar na microrrede cicloviária, o interessado deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta através de indicadores baseados nos orçamentos de custo e receita e no fluxo de caixa dos projetos apresentados. Serão objeto de análise de viabilidade da proposta a Taxa Interna de Retorno (TIR), o Valor Presente Líquido (VPL) e o Prazo de *PayBack*.

a) Orçamento de Custo e Receita e Fluxo de Caixa

O orçamento de custo e receita engloba todos os custos fixos e variáveis que incorrem os projetos, bem como as receitas decorrentes de sua implantação, durante o prazo de contratação.

O orçamento de custo e receita constitui uma previsão da demonstração de resultados do exercício do projeto, incluindo a depreciação e amortização de ativos diferidos, caracterizando-se como orçamento do projeto, por não incluir custos de financiamento nem respectivos benefícios fiscais decorrentes dessa despesa, capaz de demonstrar o resultado real do projeto.

O **Orçamento de Custo e Receita do Projeto** deverá ser apresentado de acordo conforme o modelo a seguir, lançando-se, apenas, os itens que efetivamente existirem na proposta apresentada:

Modelo de Orçamento de Custo e Receita do Projeto

Discriminação	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 20
Custos Fixos					
Depreciação					
Amortização de Despesas diferidas					
Manutenção fixa					
Mão-de-obra					
Encargos Sociais					
Seguro					
Taxas					
Despesas Administrativas					
...					
Custos Variáveis					
Relativos a Estações					
Relativos a Bicycletas					
Relativos a Sistemas e Operações					
...					
Receitas					
Receitas de Tarifas					
Receitas de Patrocínio/Publicidade					
Receitas Não-operacionais					
....					
Lucro Tributável					
Imposto de Renda + CSLL *					
Lucro Líquido					



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

- Cfe. Súmula 254/2010 – TCU Imposte de Renda e CSLL não podem ser considerados despesas indiretas do projeto pois oneram diretamente o contratado.

b) Fluxo de Caixa do Projeto

O fluxo de caixa do projeto destina-se a demonstrar o resultado final das entradas e saídas de recursos, incluindo apenas as receitas e despesas reais, excluindo provisões.

Deve ser considerado o período de projeção anual, iniciando-se no ano 0(zero) de implantação do projeto. No caso é considerado um fluxo de caixa sem financiamento, compatível com o orçamento de custo e receita a ser apresentado.

Modelo de Fluxo de Caixa do Projeto

Discriminação	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 20
Entradas					
Receitas Operacionais					
Receitas Não-operacionais					
Valor Residual					
Saídas					
Investimento fixo					
Investimento circulante					
Custos Fixos					
Custos Variáveis					
Imposto de Renda					
Saldo					
Saldo Acumulado					

c) Indicadores

c.1 – Valor Presente Líquido (VPL)

Com esse método busca-se trazer todos os saldos de fluxo de caixa para uma base comum (data atual) de forma a tornar o valor do dinheiro comparável no tempo.

Apresentar o cálculo de acordo com a seguinte fórmula:

$$VPL = \sum_{r=1}^n \frac{S_r}{(1+i)^r}$$

Onde: r = período

Sr = Saldo do Fluxo de Caixa no período

i = taxa de desconto

Serão aceitas propostas com valores de VPL superiores a zero – indicam que o projeto remunera o investimento feito à uma taxa igual á taxa de desconto adotada e que ainda permite aumentar o valor do



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

investimento, que ainda assim se obtém aquela taxa de desconto. VPL = zero ou negativo a proposta será rejeitada.

c.2 – Taxa Interna de Retorno (TIR)

A TIR é a taxa de desconto que torna nulo o VPL e será obtida pela solução da equação a seguir:

$$\sum_{r=1}^n \frac{S_r}{(1+i)^r} = 0$$

Onde: r = período
Sr = Saldo do fluxo de caixa no período
i = taxa de desconto

Serão aceitas as propostas cuja **TIR for superior à taxa de desconto** (i) considerada no cálculo do VPL – indica que o capital investido é totalmente recuperado e ainda rende uma TIR superior ao custo de oportunidade do capital (taxa de desconto).

c.3 – Prazo de PayBack

O prazo de payback é o prazo necessário para a recuperação dos investimentos. Considera-se que um projeto é tanto mais viável quanto mais curto for seu prazo de payback.

É obtido a partir dos saldos acumulados do fluxo de caixa, no momento em que estes se tornam positivos.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos**

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 147/SMAP/DLC/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA N.º /SMAP/DLC/2012

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE, COMPREENDENDO PONTOS DE ALUGUEL, ESTAÇÕES, SUPORTES E BICICLETAS, BEM COMO A COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS DE MICRORREDES CICLOVIÁRIAS, DISTRIBUÍDAS PELO CENTRO E PELOS BAIRROS AGRONÔMICA, TRINDADE, SANTA MÔNICA, ITACORUBI E CÓRREGO GRANDE, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO SISTEMA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE USO, COM POSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DOS VEÍCULOS COMO MÍDIA PUBLICITÁRIA, CONFORME APRESENTADO NOS ANEXOS DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, com sede na rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0001-43 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Florianópolis, Sr. Cesar Souza Júnior, doravante denominado **PODER CONCEDENTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____ - _____(estado), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do R.G. nº _____ (órgão emissor), inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Contrato para **CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE, COMPREENDENDO PONTOS DE ALUGUEL, ESTAÇÕES, SUPORTES E BICICLETAS, BEM COMO A COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS DE MICRORREDES CICLOVIÁRIAS, DISTRIBUÍDAS PELO CENTRO E PELOS BAIRROS AGRONÔMICA, TRINDADE, SANTA MÔNICA, ITACORUBI E CÓRREGO GRANDE, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO SISTEMA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE USO, COM POSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DOS VEÍCULOS COMO MÍDIA PUBLICITÁRIA, CONFORME APRESENTADO NOS ANEXOS DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA**, que são partes integrantes deste Contrato, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 8.987/95 e alterações posteriores, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta vencedora apresentada pela CONCESSIONÁRIA, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente CONTRATO em conformidade com o Edital e a proposta vencedora do certame, tem por objeto a **CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE, COMPREENDENDO PONTOS DE ALUGUEL, ESTAÇÕES, SUPORTES E BICICLETAS, BEM COMO A COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS DE MICRORREDES CICLOVIÁRIAS, DISTRIBUÍDAS PELO CENTRO E PELOS BAIRROS AGRONÔMICA, TRINDADE, SANTA MÔNICA, ITACORUBI E CÓRREGO GRANDE, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO SISTEMA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE USO, COM POSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DOS VEÍCULOS COMO MÍDIA PUBLICITÁRIA, CONFORME APRESENTADO NOS ANEXOS DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

1.2. INVESTIMENTOS

Todos os investimentos decorrentes da implantação do objeto contratual correrão por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

a) Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos neste Contrato, ou na Lei 8.987/95, ficam incorporados mediante **REVERSÃO** ao PODER CONCEDENTE todos os bens e direitos para possibilitar a assunção dos serviços.

- Todas as estações e bicicletas instaladas e em operação
- Microrrede cicloviária municipal complementada com recursos do Concessionário
- Sistemas de Cadastro e de Aquisição de Créditos
- Sistemas de Atendimento e Gestão de Retaguarda
- Comunicação Visual do Sistema

b) Na possibilidade de ocorrer a assunção dos serviços pelo PODER CONCEDENTE conforme mencionado no item anterior, a REVERSÃO se efetivará mediante o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela CONCESSIONÁRIA, o que será apurado de acordo com as normas contábeis vigentes e pago em conformidade com a legislação orçamentária municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Na execução da Concessão referida na Cláusula anterior a, CONCESSIONÁRIA obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o Edital de CONCORRÊNCIA Nº ___/SMAP/DLC/2012 e seus anexos e as condições indicadas na proposta vencedora, que são considerados como partes integrantes deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E FORMA DA EXECUÇÃO

3.1 A concessão, ora outorgada, consiste na implantação e operação do sistema de locação de bicicletas públicas em Florianópolis, na forma definida no Edital que deu origem ao presente Contrato e na proposta



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

da CONCESSIONÁRIA, que integram este Contrato, bem como as obras de complementação da microrrede cicloviária do Município, nos limites determinados no Edital..

3.2. Os serviços serão prestados de acordo com as normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pelo PODER CONCEDENTE no Edital de Concorrência nº ____/SMAP/DLC/2012 e seus anexos e na proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, os quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos neste Contrato, não assumindo o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

4.2. A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, inclusive cobertura securitária, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus colaboradores e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias de acidentes que se verificarem.

4.3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço – servidores municipais e Comissão PRO-BICI e, em especial, por executar fielmente os serviços contratados pelo PODER CONCEDENTE, conforme especificado nos Anexos e demais elementos do Edital de Licitação e nos termos de sua proposta, partes integrantes do presente Contrato independente de transcrição.

4.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar todos os investimentos decorrentes dos itens acima, bem como, os necessários à manutenção das condições físicas de todas as estações, bicicletas, equipamentos e sistemas.

4.5. A CONCESSIONÁRIA compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

4.6. A transferência parcial direta ou indireta da concessão pode ser admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA - DA COBRANÇA TARIFÁRIA

5.1. Nos termos da proposta vencedora, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar os Planos de Utilização constantes de sua proposta, sendo-lhe lícito cobrar pelas viagens executadas, nos termos da proposta e ainda ser remunerada pela Taxa de Adesão e por eventual receita de publicidade, tudo nos termos da Proposta vencedora do certame licitatório que deu origem ao presente contrato.

5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro de todas as operações de entrada de valores do sistema. O mesmo se aplica às movimentações e utilização de outros meios de pagamento implantados no sistema.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O PODER CONCEDENTE nomeará seu representante, o qual será responsável pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato, em conjunto com a PRO-BICI (Decreto Municipal nº 8867, de 23 de março de 2011), como representante dos usuários e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão de obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório deste Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

6.2. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. A CONCESSIONÁRIA está obrigada a acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com o Edital e a proposta vencedora, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos responsáveis pela fiscalização do Contrato e em especial:

7.1.1. dispor de estabelecimento na cidade de Florianópolis para operação da central de controle e atendimento presencial ao público e de depósito para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como para garantir a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e estações.

7.1.2 garantir, durante todo o tempo de funcionamento do sistema, a disponibilidade e o funcionamento da quantidade total de bicicletas especificadas neste edital.

7.1.3 dispor de central de operação equipada com computadores e acompanhamento em tempo real do sistema capaz de indicar a ocupação das estações, os usuários em serviço, a movimentação financeira, o nível de utilização de cada estação e a possibilidade de ocorrência de lotação e sinalizar a necessidade de redistribuição ou remanejamento de bicicletas;

7.1.4. manter as bicicletas e as estações em boas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir a segurança, eficiência e conforto aos usuários;

7.1.5. disponibilizar para toda a população, o sistema de atendimento previsto no Edital, que permita a todos se cadastrarem e adquirirem licenças para uso das bicicletas, atendidas suas exigências formais;

7.1.6. disponibilizar a todas as pessoas cadastradas, acesso às informações do seu cadastro e aos seus extratos e histórico de utilização, além de outras informações referentes ao sistema;

7.1.7. disponibilizar o serviço de atendimento por telefone (gratuito ou ligação simples) para os usuários devidamente cadastrados solicitarem serviços de reparo ou atendimento em campo;

7.1.8. instalar, junto a cada estação, mapa informativo contendo não só a localização da referida estação, bem como das demais na mesma região, podendo também colocar os pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer;

7.1.9. utilizar veículos de apoio, com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso, para logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações;

7.1.10. Observar a taxa de ocupação de cada estação, mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 80% (oitenta por cento) da sua capacidade instalada, evitando a condição de estação cheia ou de falta de bicicletas nas estações;

7.1.11. realizar, junto com os técnicos do IPUF e com aprovação da Pró-Bici, estudo de viabilidade para implantações de novos locais ou desativação de estações de bicicletas, bem como estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados, visando sempre a aperfeiçoar a operação;

7.1.12. executar um plano de mídia (de acordo com Anexo II do Edital) que explique à população a utilização do sistema bem como da conduta dos usuários buscando garantir a segurança e eficiência do



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

transporte nas áreas abrangidas pelo sistema, atendendo às especificações do edital, por meio do qual deverá disponibilizar, durante os primeiros 30 (trinta) dias da implantação do sistema, um atendente próximo a cada estação, treinado e identificado para informar e instruir aos potenciais usuários, em expediente comercial;

7.1.13. manter, ponto de atendimento ao público na região central da cidade, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar, no mínimo, de segunda à sexta feira durante o horário de 8h às 18h, onde serão prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do sistema;
- b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Fazer cadastramentos e adquirir permissões de uso
- d) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

7.1.14. Abster-se de implantar, direta ou indiretamente, nas estações, bicicletas ou demais equipamentos, qualquer atividade ou serviço não especificados neste Contrato, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE;

7.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos e implantação do Projeto, de acordo com as normas deste Contrato, do Edital que regeu a licitação correspondente e seus anexos e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

7.1.16. Alocar equipe Técnico-Administrativa capacitada e equipe de operação, garantindo a qualidade dos serviços durante a vigência deste Contrato, o que será objeto de fiscalização pelo PODER CONCEDENTE com a participação da PRO-BICI como representante dos usuários;

7.1.17. Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE sua intenção em fazê-lo, apresentando cópia dos contratos a serem celebrados após a autorização.

7.1.18. Elaborar e entregar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório consolidado dos serviços executados, valores arrecadados e dos reparos realizados;

7.1.19. Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pelo PODER CONCEDENTE, e legislação de trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas necessárias a melhorar a fluidez do trânsito;

7.1.20. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão, que deverá ser entregue atualizado anualmente ao PODER CONCEDENTE;

7.1.21. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e demais determinações apresentadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços e as cláusulas contratuais da presente Concessão;

7.1.22. Permitir aos encarregados da , do PODER CONCEDENTE e da PRO-BICI como representante dos usuários, livre acesso em qualquer época, aos equipamentos, aos *softwares* e às instalações integrantes do serviço, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA;

7.1.23. Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, observe os seguintes requisitos:

7.1.23.1. Usar total isenção no controle efetuado;

7.1.23.2. Usar de cortesia e polidez nas relações com o usuário;

7.1.23.3. Indicar um preposto, que, após aceito pela Administração, se incumbirá do relacionamento com o PODER CONCEDENTE.

7.1.24. Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento da implantação do objeto, em especial os prazos estabelecidos para a implantação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

7.1.25. Manter nos locais de prestação dos serviços, durante a fase de implantação e, também na fase de operação dos serviços, meio próprio para registro de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços.

7.1.26. Disponibilizar e manter uma equipe devidamente dimensionada, capacitada, treinada, habilitada, e munida de todo o ferramental, máquinas, aparelhos e instrumentos de medição e controle apropriados, bem como equipamentos de proteção individual (EPI), com objetivo de executar as atividades de operação e manutenção do serviço com segurança, eficiência e dentro da melhor técnica existente.

7.1.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão de obra e demais despesas indiretas. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com relação aos encargos não transfere ao PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar este Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

7.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato, não implicando essa responsabilidade em prejuízo para a fiscalização ou o acompanhamento, no desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato.

7.1.29. Manter durante a vigência da Concessão todas as condições de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital.

7.1.30. Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pelo PODER CONCEDENTE, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços, em conjunto com a PRO-BICI, como representante dos usuários.

7.1.31. Apresentar sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados, quando for o caso.

7.1.32. Efetuar, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no presente Contrato, bem como mediante prévio e consensado ajuste junto ao Poder concedente, o pagamento das importâncias relativas aos valores de complementação de microrrede cicloviária, estipulado em proposta, devida ao PODER CONCEDENTE, através de depósito bancário, na conta corrente, já citada neste Contrato.

7.1.33. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo descrito na Ordem de Serviço de operação dos estacionamentos para apresentar a contabilização referente ao mês findo, bem como comprovante do depósito ao PODER CONCEDENTE.

7.1.34. A CONCESSIONÁRIA, antes de iniciados os trabalhos de operação, deverá apresentar as características técnicas dos equipamentos, demonstrando a sua funcionalidade e a sua segurança quanto a fraudes, podendo inclusive o PODER CONCEDENTE, exigir uma completa demonstração dos equipamentos a serem utilizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

8.1. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.2. Garantir a eficácia dos estacionamentos, objeto da presente concessão, fiscalizando a execução do contrato e orientando a CONCESSIONÁRIA em sua atuação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

- 8.3. Autorizar, a seu critério, a subcontratação de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço público concedido, em aumento de seu custo ou em detrimento de sua qualidade;
- 8.4. Exigir, a qualquer tempo, substituição de componente(s) da equipe técnica, em caso de ficar demonstrado que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele(s) atribuído(s);
- 8.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores das tarifas na forma prescrita em lei e na Cláusula Nona deste Contrato;
- 8.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.7. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- 8.8. Extinguir a Concessão nos casos previstos em lei e neste Contrato;
- 8.9. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, cobrando a resolução de queixas e reclamações endereçadas a CONCESSIONÁRIA por usuários, cientificando-a, em até 30 (trinta) dias, das providências a serem tomadas;
- 8.10. Estimular a qualidade, produtividade, rotatividade, preservação do meio ambiente e conservação dos equipamentos;
- 8.11. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para execução dos serviços contratados, de acordo com os termos deste Contrato.
- 8.12. Indicar um gestor/fiscal do Contrato que se incumbirá do relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;
- 8.13. Para todas as fases de implantação, proceder a análise e aprovação dos projetos a serem implantados, submetidos pela CONCESSIONÁRIA, autorizando, o início da operação.
- 8.14. Liberar as áreas objeto deste Contrato, deixando-as totalmente desembaraçadas administrativa e juridicamente, livres de elementos estranhos ao sistema, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.
- 8.15. Contribuir significativamente para que todas as ações decorrentes da execução deste Contrato sejam bem geridas, monitoradas e controladas;
- 8.16. Julgar, regular e regulamentar eventual caso omissos deste Contrato e dos documentos que o integram;
- 8.17. Fornecer à CONCESSIONÁRIA, quando solicitado e desde que esta esteja adimplente na época da solicitação, Atestado Técnico, descrevendo e especificando os serviços executados de acordo com o objeto do presente Edital, conforme Artigo 30, § 4º da Lei 8666/93 e alterações;
- 8.18. Efetuar a permanente fiscalização, do serviço concedido com a participação da PRO-BICI como representante dos usuários.
- 8.19. Anotar, em registro próprio, as visitas efetivadas, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma, consignando eventuais determinações à CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA NONA – DA COMPOSIÇÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO

- 9.1. A tarifa por viagem e taxa de adesão a ser cobrada do usuário serão as constantes da proposta da CONCESSIONÁRIA.
- 9.2. Os valores serão pagos diretamente pelos usuários à CONCESSIONÁRIA e será de sua responsabilidade a administração destes valores.
- 9.2.1. Os usuários poderão pagar a tarifa segundo as categorias de viagem e planos de utilização estabelecidos no Projeto Básico, de acordo com a proposta da CONCESSIONÁRIA, que é parte integrante do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

9.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com adequadas condições de armazenamento e de segurança.

9.4. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, os preços a serem pagos atenderão a proposta vencedora, de acordo com as disposições do Edital.

9.4.1. Poderá o PODER CONCEDENTE, visando a manutenção da qualidade dos serviços prestados, e a modicidade das tarifas permitir reajustes, nos limites da Lei, dos valores a serem pagos;

9.5. Eventual realinhamento dos valores da tarifa ou da taxa de adesão, assim como novos planos de utilização serão analisados mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, acompanhada das devidas justificativas e das planilhas de viabilidade econômica da concessão devidamente atualizadas, com vistas à manutenção da qualidade dos serviços objeto da concessão, observando-se o seguinte:

9.5.1. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da CONCESSIONÁRIA, exceto na hipótese de aumento da demanda, poderá ensejar revisão das tarifas, analisados os impactos e distorções sofridas nos itens componentes da planilha de formação de preços apresentada pela CONCESSIONÁRIA, juntamente com o Projeto Executivo, e se aplicará o percentual resultantes desta análise atendidas as demais condições relativas à modicidade dos preços a serem pagos pelos usuários.

9.5.2. Quando da ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e/ou imprevisíveis, que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a análise do pedido de revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas nos itens componentes da planilha de viabilidade econômico-financeira apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

9.6. Não se admitirá pedido de revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço;

9.7. A CONCESSIONÁRIA, desde que previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, a comercialização dos espaços reservados para sinalização do sistema, bem como os espaços não utilizados em equipamentos e acessórios de operação do serviço, para realização de promoções e merchandising para si ou para terceiros.

9.8. A estipulação de benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e somente poderá ser atribuída a uma classe ou coletividade de usuários dos serviços, vedado, sob qualquer pretexto, o benefício singular.

CLÁUSULA DEZ – PREÇO, ÔNUS DA CONCESSÃO E PAGAMENTO

10.1. A presente concessão não implica pagamento direto pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, devendo a CONCESSIONÁRIA aportar os valores necessários à complementação da microrrede cicloviária do Município, limitados aos valores constantes do Edital.

10.2. Os pagamentos relativos à complementação da microrrede cicloviária serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o cronograma que vier a ser estabelecido entre a mesma e os representantes do Poder Concedente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR

11.1. O valor estimado deste Contrato, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, mediante investimento na complementação de construção da microrrede cicloviária é de R\$ R\$ 3.624.881,00 (três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO E DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Este Contrato perdurará pelo prazo de 20 (vinte) anos.

12.2. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação completa das obras e do sistema, em até 6 (seis) meses, contados da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo PODER CONCEDENTE no ato de publicação do Contrato.

12.3. Implantados os serviços e mantidas as condições da contratação, poderá ser permitida sua ampliação pelo PODER CONCEDENTE, conforme a necessidade do Município.

12.3.1. Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, campanha de divulgação e esclarecimento aos usuários, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento tudo de acordo com o Plano de Mídia, sob exclusivo custeio da CONCESSIONÁRIA.

12.4. O prazo de implantação poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante justificativa da CONCESSIONÁRIA submetida, como antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do prazo previsto, ao PODER CONCEDENTE.

12.5. O prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos previstos em lei ou por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

12.6. Verificada a necessidade de alteração do prazo, as partes formalizarão a prorrogação mediante Termo Aditivo.

12.7. As interrupções somente serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONCESSIONÁRIA, além das medidas e penalidades previstas no Edital, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

13.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, de ordem formal, sem prejuízo à Administração ou à execução do objeto do contrato, para quais haja concorrido;

13.2.1. Multas sobre o valor total atualizado do limite da complementação das obras da microrrede cicloviária (cfe. Item 4.2.1, “d”, do Edital) – valor de referência:

13.2.1.1. 0,10% (dez décimos por cento) do valor de referência, por dia de atraso no prazo contratual, para entrada em operação das estações, limitado a 20% (vinte por cento) do valor de referência;

13.2.1.2. 0,10% (dez décimos por cento) do valor de referência, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pelo PODER CONCEDENTE para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor estimado de referência;

13.2.1.3. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor de referência, por dia de atraso no prazo estabelecido para o cumprimento de determinações; nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor de referência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

13.2.1.4. A multa dobrará a cada reincidência específica, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor de referência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.2.2. **Suspensão** do direito de contratar com o Município de Florianópolis, pelo período equivalente ao prazo do Contrato de Concessão;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.4. O valor de cada multa será atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% ao mês em caso de atraso no adimplemento.

13.3. As multas previstas neste capítulo serão cobradas da Garantia de Execução do Contrato ou diretamente da CONCESSIONÁRIO, pelo PODER CONCEDENTE, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra(s).

13.5. A multa aplicada à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.

13.6. A critério do PODER CONCEDENTE, quando descontadas as multas e juros de mora da Garantia do Contrato, esta deverá ter seu valor recomposto imediatamente após a realização do débito.

13.7. Além das penalidades já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONCESSIONÁRIA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA CATORZE - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1. O PODER CONCEDENTE poderá revogar a Concessão nas hipóteses previstas no artigo 35 da Lei Lei Federal n.º 8.987/95 e suas posteriores alterações, no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização.

14.2. A caducidade da Concessão poderá ser declarada, pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.987/95.

14.3. A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em regular processo administrativo, assegurando o direito ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados, à CONCESSIONÁRIA, os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo máximo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

14.5. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato do PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, que poderá ser calculada no decorrer do processo.

14.6. A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei Federal nº 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA e deverá ser paga após a rescisão do Contrato.

14.7. Declarada a caducidade, não resultará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

14.8. Ao final do prazo contratual, o PODER CONCEDENTE poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à Concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetados à prestação dos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

serviços públicos de estacionamento, que reverterão ao PODER CONCEDENTE. Os referidos bens deverão estar em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à prestação de garantia, correspondente a 1%(um por cento) do valor deste Contrato (assim considerado o VALOR constante da Cláusula Onze, item, 11.1, deste Contrato.

15.1.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento deste Contrato.

15.2. A devolução ou liberação da garantia ofertada será procedida após o encerramento deste Contrato, desde que restem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

15.2.1. A devolução ou liberação da garantia não isentará a CONCESSIONÁRIA quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do artigo 618 do Código Civil.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONCESSIONÁRIA, obriga-se desde já a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação emitida pelo PODER CONCEDENTE.

15.4. Anualmente, em até 10 (dez) dias após a efetivação dos reajustes previstos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fazer garantia suplementar ao valor inicialmente caucionado de acordo com os índices de correção estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

16.1. A reversão ocorrerá ao fim do termo contratual, incluindo-se a prorrogação prevista, definindo-se como reversíveis os bens que deverão ser imediatamente postos à disposição do PODER CONCEDENTE, obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.987/95. Incluem-se:

- a) Sistemas de cadastro e aquisição de créditos,
- b) Sistema de atendimento,
- c) Sistema de Gestão de Retaguarda,
- d) Sistema de Gestão da Operação,
- e) Sistema de Auto-atendimento,
- f) Estações de Aluguel de Bicicletas,
- g) Bicicletas,
- h) Totens eletrônicos, Sinalização,
- i) Leitores de identificação de bicicletas,
- j) Sistema de Alimentação de Energia

e todos demais elementos necessários ao regular sistema de locação de bicicletas públicas que à época estiverem sendo utilizados ou forem parte integrante da operação da concessão.

16.2. Os bens reversíveis pertinentes ao objeto deste Contrato poderão ser oferecidos, a critério e conveniência do PODER CONCEDENTE, como garantia de execução ou caução em negócios atinentes à concessão e por prazo não superior a esta.

16.3. A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ENCAMPAÇÃO

17.1. Em caso de encampação ou declaração de caducidade, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, ou por ocasião do término do Contrato sem renovação do mesmo por parte do PODER CONCEDENTE, e a CONCESSIONÁRIA não conseguir auferir os custos com a implantação do sistema, dos equipamentos, publicidade, etc, haverá análise da possibilidade de indenização dos bens reversíveis, ainda não amortizados, em proporção ao prazo da Concessão conforme valores que serão apurados na oportunidade.

17.2. A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante Lei autorizativa específica e após o prévio pagamento de indenização, na forma do disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 8.987/95, o PODER CONCEDENTE assim determinar, cabendo prévia defesa à CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO

18.1 O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério do PODER CONCEDENTE e concordância da CONCESSIONÁRIA, se atendidos os interesses dos contratantes e nas mesmas condições abaixo previstas:

18.1.1 Definição pelo PODER CONCEDENTE de novos objetivos, metas e investimentos para o novo período da concessão, não previstos neste Contrato.

18.1.2 Demonstração pelo PODER CONCEDENTE, através de estudos técnicos, econômicos e financeiros, de que a continuidade da exploração do objeto deste Contrato pela iniciativa privada é mais vantajosa para a administração.

18.1.3 Reconhecimento, através de relatório técnico do responsável pela fiscalização, de que a CONCESSIONÁRIA prestou bom serviço durante a vigência deste Contrato e que a mesma possui o domínio das técnicas necessárias para execução dos serviços;

18.1.4 A prorrogação prevista acima deixará de ser efetivada na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo PODER CONCEDENTE e, ainda, observada a inexistência de manifestação contrária de uma das partes.

18.1.5 Comprovação pela CONCESSIONÁRIA da permanência de sua capacidade técnica, jurídica, financeira e administrativa, e o devido pagamento das obrigações contratuais, fiscais e previdenciárias, e dos encargos devidos aos órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

19.2. Fica designado o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado da Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Contrato.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato registrado, com firma reconhecida e digitado na (...) em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos**

b(...), __ de _____ de 2012

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA